SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 27 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3985

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DAMIÃO LIMA - ME, cadastrada no CNPJ nº 20.193.898/0001-79, vencedor do **item 09**, com o valor mensal de R$ 11.000,00 (onze mil reais) e valor global de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais); IRAN ALVES DE SOUZA – ME, cadastrada no CNPJ nº 29.556.538/0001-69, vencedora do **item 01**, com o valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); o Sr. JOÃO ALVES NETO, portador do CPF nº 020.334.464-25, vencedor do **item 08**, com o valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); o Sr. DAMIÃO JOSÉ DE SOUSA, portador do CPF nº 798.478.464-72, vencedor do **item 13**, com o valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); o Sr. JOSÉ GOMES NETO, portador do CPF nº 068.612.964-49, vencedor do **item 15**, com o valor mensal de R$ 3.084,20 (três mil, oitenta e quatro reais e vinte centavos) e valor global de R$ 37.010,40 (trinta e sete mil, dez reais e quarenta centavos); o Sr. ANTONIO SOARES, portador do CPF nº 062.381.284-37, vencedor do **item 17**, com o valor mensal de R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e valor global de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais); a Srª. FRANCISCA REGINA DE LACERDA, portadora do CPF nº 027.782.724-88, vencedor do **item 14**, com o valor mensal de R$ 3.171,20 (três mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos) e valor global de R$ 38.054,40 (trnta e oito mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); o Sr. FELIPE KELVEN SOARES BARBOSA, portador do CPF nº 094.666.564-81, vencedor do **item 06**, com o valor mensal de R$ 2.510,00 (dois mil, quinhentos e dez reais) e valor global de R$ 30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais); o Sr. FRANCISCO ALVES LEITE, portador do CPF nº 137.125.864-34, vencedor do **item 19**, com o valor mensal de R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) e valor global de R$ 40.560,00 (quarenta mil, quinhentos e sessenta reais); o Sr. MANOEL FRANCISCO MATIAS, portador do CPF nº 560.511.312-22, vencedor do **item 12**, com o valor mensal de R$ 3.815,00 (três mil, oitocentos e quinze reais) e valor global de R$ 45.780,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais); o Sr. JOÃO VICTOR DA SILVA BRAZ GONÇALVES, portador do CPF nº 140.312.774-31, vencedor do **item 02**, com o valor mensal de R$ 2.510,00 (dois mil, quinhentos e dez reais) e valor global de R$ 30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais); o Sr. GERALDO LUIS DE SOUSA, portador do CPF nº 028.829.054-24, vencedor do **item 07**, com o valor mensal de R$ 1.220,66 (hum mil, duzentos e vinte reais e sessenta e seis centavos) e valor global de R$ 14.647,92 (catorze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Aguiar - PB, 24 de Outubro de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:61B3A662

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência nº 00007/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PARA VARIAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202444360013: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores: MULTIGRUPO SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 12.670.936/0001-09, apresentou proposta com o valor global de R$ 276.294,50 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro - Aguiar - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 24 de Outubro de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:69E19127

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para execução de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00007/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: MULTIGRUPO SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 12.670.936/0001-09;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PARA VARIAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202444360013.
VALOR GLOBAL: R$ 276.294,50 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.
Aguiar - PB, 24 de Outubro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:EDEF5D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, A MEDIDA DE SUAS NECESSIDADES, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DAMIÃO LIMA - ME, cadastrada no CNPJ nº 20.193.898/0001-79, vencedor do **item 09**, com o valor mensal de R$ 11.000,00 (onze mil reais) e valor global de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais); IRAN ALVES DE SOUZA – ME, cadastrada no CNPJ nº 29.556.538/0001-69, vencedora do **item 01**, com o valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); o Sr. JOÃO ALVES NETO, portador do CPF nº 020.334.464-25, vencedor do **item 08**, com o valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); o Sr. DAMIÃO JOSÉ DE SOUSA, portador do CPF nº 798.478.464-72, vencedor do **item 13**, com o valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); o Sr. JOSÉ GOMES NETO, portador do CPF nº 068.612.964-49, vencedor do **item 15**, com o valor mensal de R$ 3.084,20 (três mil, oitenta e quatro reais e vinte centavos) e valor global de R$ 37.010,40 (trinta e sete mil, dez reais e quarenta centavos); o Sr. ANTONIO SOARES, portador do CPF nº 062.381.284-37, vencedor do **item 17**, com o valor mensal de R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e valor global de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais); a Srª. FRANCISCA REGINA DE LACERDA, portadora do CPF nº 027.782.724-88, vencedor do **item 14**, com o valor mensal de R$ 3.171,20 (três mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos) e valor global de R$ 38.054,40 (trnta e oito mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); o Sr. FELIPE KELVEN SOARES BARBOSA, portador do CPF nº 094.666.564-81, vencedor do **item 06**, com o valor mensal de R$ 2.510,00 (dois mil, quinhentos e dez reais) e valor global de R$ 30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais); o Sr. FRANCISCO ALVES LEITE, portador do CPF nº 137.125.864-34, vencedor do **item 19**, com o valor mensal de R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais) e valor global de R$ 40.560,00 (quarenta mil, quinhentos e sessenta reais); o Sr. MANOEL FRANCISCO MATIAS, portador do CPF nº 560.511.312-22, vencedor do **item 12**, com o valor mensal de R$ 3.815,00 (três mil, oitocentos e quinze reais) e valor global de R$ 45.780,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais); o Sr. JOÃO VICTOR DA SILVA BRAZ GONÇALVES, portador do CPF nº 140.312.774-31, vencedor do **item 02**, com o valor mensal de R$ 2.510,00 (dois mil, quinhentos e dez reais) e valor global de R$ 30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais); o Sr. GERALDO LUIS DE SOUSA, portador do CPF nº 028.829.054-24, vencedor do **item 07**, com o valor mensal de R$ 1.220,66 (hum mil, duzentos e vinte reais e sessenta e seis centavos) e valor global de R$ 14.647,92 (catorze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Aguiar - PB, 24 de Outubro de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:A88B5EC0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, nos termos do *caput* do Art. 74, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até 22/04/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00060/2025 - 22.04.25 - ECO FORTE - ATERROS SANITARIOS LTDA - CNPJ 17.280.043/0001-70 - R$ 22.560,00.

Areia de Baraunas - PB, 22 de Abril de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:9DBD8182

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, fundamentada no *caput* do Art. 74, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE

AREIA DE BARAÚNAS – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **ECO FORTE – ATERROS SANITARIOS LTDA - CNPJ: 17.280.043/0001-70 - R$ 22.560,00.**

Areia de Baraunas - PB, 22 de Abril de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:1F144344

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA PARA O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ CONVÊNIO Nº 946645/2023; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 5A MAQUINAS LTDA - CNPJ: 60.179.675/0001-71 - R$ 177.352,00.
Caaporã - PB, 23 de Outubro de 2025

JEREMIAS BARBOSA MASSA
Secretário Agricultura, Pecuária e Pesca

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:2DB38EA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) P13 KG E P45KG EM REGIME DE COMODATO, PARA SUPRIR DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAAPORÃ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00027/2025, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO III, ALÍNEA A, DA LEI 14.133/21. DOTAÇÃO: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10 302 1014 3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 001615 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 001617 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ E: CT Nº 00132/2025 - 01.09.25 - DISTRIBUIDORA UNIVERSAL DE GLP LTDA - CNPJ **.***.327/0001-** - R$ 28.800,00

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:059BDA2E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES DE 55 POLEGADAS E SUPORTES DO TIPO PEDESTAL, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ESCOLA INTEGRAL VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00033/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12 361 1002 1018 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 002269 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 002271 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 002273 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15420000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 002275 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. 002277 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 002279 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 002281 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013 002283 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 002285 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17060000 Transferência Especial da União 002287 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17100000 Transferência Especial dos Estados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00162/2025 - 23.10.25 - GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI - CNPJ **.***.392/0001-** - R$ 29.288,50

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:8E38CBD8

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA PARA O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ CONVÊNIO Nº 946645/2023; DESIGNO os servidores Vinicius Alves Ramos, Analista Administrativo, como Gestor; e Aldenice dos Santos, Chefe de Divisão de Apoio a Agricultura Familiar, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00025/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 23 de Outubro de 2025

JEREMIAS BARBOSA MASSA
Secretário Agricultura, Pecuária e Pesca

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:D2D2FC0B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 538, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 538, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1208, de 17 de janeiro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**	
01 031 1001 2001	Desenvolvimento das Atividades Legislativas	
0000010 3390.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.000,00
	Total da Ação	67.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	67.000,00
	Total de Suplementações	**67.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais), como segue:

01.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**	
01 031 1001 1002	Construção,Reforma , Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	
0000002 4490.51 9915001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.000,00
	Total da Ação	44.000,00
01 031 1001 2001	Desenvolvimento das Atividades Legislativas	
0000007 3390.33 99 15001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
0000011 3390.47 99 15001000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0000012 3390.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
	Total da Ação	23.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	67.000,00
	Total de Anulações	**67.000,00**
	Total de Outras Fontes	**0,00**
	Total Geral de Fontes	**67.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cabaceiras, 20 de Outubro de 2025; 190 anos de Emancipação Politica.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C72C1F36

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONALL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

CONSIDERANDO – que no dia 28 de outubro é celebrado o dia do servidor público, conforme art. 236 da lei federal 8112/1990;

"Art.236.O Dia do Servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro."

CONSIDERNDO – que o ato nº 01 de 2025, do Poder Executivo Municipal aponta como ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO – que o dia 28 de outubro de 2025 é uma terça-feira.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado a antecipação do Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2025 para o dia 27 de outubro de 2025 em toda a circunscrição territorial do Município de Conceição/PB.
Art. 2º - O disposto no artigo 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 24 de outubro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:2A3E386C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0315/2025 – PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS, ORGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0123/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.000 GABINETE DO PREFEITO; 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS; 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO; 12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA; 13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER; 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO; **CLASSIFICAÇÃO**: 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO; 04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE ; 12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL; 12 361 1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 365 1009.2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE; 12.365.1009.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ- ESCOLA; 12.366.1009.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA; 12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%; 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE; 12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%; 12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS; 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO-CAPS- CER-SAMU - UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS; 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE – ACS - SAÚDE BUCA; 04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV; 08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL – CMAS; 08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA; 08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE; 04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA; 04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; 04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO; 04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA; 27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER; 15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO;

ELEMENTO DE DESPENSA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: DE 24/10/2025 A 24/10/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: **ADLLINK TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME - ADLLINK TELECOM** - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.748.217/0001-06, ganhador do lote 01, no valor global de R$ 83.600,00 (Oitenta e três mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:AB9AA92B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos para atender as necessidades da secretária municipal de saúde do município de Jericó/PB, conforme quantidade e descrição constantes no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00080/2025 - Farmaguedes Comercio de Produtos Farmacêuticos, Médicos e Ho - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 337,51. ASSINATURA: 23.10.25.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:7C8BCEF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025, que objetiva: Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 00006/2025, PE 00010/25 do município de UIRAÚNA/PB, visando a contratação de plataforma de software para gerenciamento integrado dos processos de concessão e acompanhamento de bolsas de estudo para o PROEJA (Programa de Incentivo formação da Educação de Jovens e Adultos), contemplando qualificação profissional através de cursos em formato "online", e também serviços de intermediação de estudantes entre a Prefeitura de Jericó–PB e as instituições de ensino, com o fim de implementar o programa de estágio (Programa Municipal de Qualificação e Promoção de Oportunidades para inserção no mercado de trabalho) em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais regulamentos aplicáveis, contemplando também qualificação profissional através de cursos em formato "online"; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA - R$ 1.560.600,00.
Jericó - PB, 24 de Outubro de 2025

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:84F7CBDE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 581/2025 - CRIAÇÃO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

LEI MUNICIPAL Nº 581/2025.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – COMDDIM DO MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPITULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, a criar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – COMDDIM, com competência propositiva, consultiva, fiscalizadora, normativa e deliberativa no que se refere às matérias pertinentes aos direitos da mulher, bem como a instituir seus órgãos de apoio.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com autonomia administrativa e financeira.
CAPITULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher tem as seguintes competências:

I – desenvolver ações integradas e articuladas com um conjunto de Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;

II - prestar, quando solicitado, assessoria ao Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito do município, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;

III – estimular, apoiar e desenvolver estudos e o debate das condições em que vivem as mulheres da cidade e do campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de descriminação;

IV– estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

V - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos da mulher;

VI - sugerir a adoção de medidas normativas para aprovar, modificar ou revogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam descriminação contra as mulheres;

VII - sugerir a adoção de providências legislativas que vise a eliminar a discriminação de sexo, encaminhando-a ao Poder Público competente;

VIII - articular, promover e executar as conferências municipais da mulher;

IX - manter canais permanentes de diálogo e articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

X - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

CAPITULO III
DA EXTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SESSAO I
DA COMPOSIÇAO

Art. 4º - As reuniões do conselho são públicas, salvo deliberações ao contrário, quando houver risco de violar a intimidade e a privacidade das mulheres devendo estar devidamente justificada em ata.

Art. 5º - Integra a estrutura do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, um Conselho deliberativo, com 10 (dez) integrantes titulares e 10 (dez) suplentes, sendo ele paritário, composto por 05 (cinco) membros representantes de órgãos governamentais e 05 (cinco) membros representantes de instituições não governamentais da sociedade civil organizada, escolhido entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos direitos da mulher, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§1º - A escolha dos integrantes do Conselho Deliberativo contemplará as diversas expressões do movimento organizado de mulheres, representantes de redes feministas, de fóruns regionais de mulheres, de fóruns de mulheres negras, de núcleos de gêneros das universidades, de mulheres de comunidades remanescentes, de instituições de classes, de sindicatos e de órgãos públicos, dentre outros.
§2º - As funções de membros do Conselho Deliberativo não serão remuneradas, sendo considerada de serviço público relevante.
§3º - O COMDDIM é composto por:
Governamentais:
– Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania;
– Secretaria Municipal de Saúde;
– Secretaria Municipal de Educação;
– Procuradoria Jurídica; e
– Câmara Municipal.
Não governamental:
– Igrejas Evangélicas;
– Igreja Católica;
– Comunidades Remanescentes Quilombolas;
– Cooperativas de Mulheres Empreendedoras; e
– Clubes de Serviços.
SESSÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CONDDIM, compor-se-á dos seguintes órgãos:

§1º - Assembléia Geral;

§2º - Mesa Diretora.

I – A Assembleia Geral é o órgão máximo do CONDDIM, e é soberana em suas decisões.

Art. 7º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CONDDIM, é eleita pela maioria absoluta dos votos em Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução pelo mesmo período e é composta pelos seguintes cargos:
Presidente
Vice-Presidente
1º Secretário
2º Secretário
1º Tesoureiro
2º Tesoureiro
Conselho Fiscal:
03 (três) titulares e
03 (três) suplentes.

Parágrafo único – As competências do Conselho e de seus dirigentes são disciplinadas pelo Regimento Interno, a ser elaborado pela Diretoria eleita e aprovado em Assembléia Geral.

Art. 8º - Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – FMDDM, destinado a gerir recursos para financiar atividades do Conselho da Mulher.

Parágrafo Único – O FMDDM é um Fundo especial, de natureza contábil, ao qual serão alocados recursos destinados a atender as necessidades do Conselho.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 24 de outubro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:E12E5195

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

A Prefeitura de Livramento, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo de ruas e vias no município de Livramento – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477–1042.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Livramento - PB, 24 de Outubro de 2025

ENOCH ALVES SOBRINHO -
Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:4F558939

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO, PREENCHIMENTO E LANÇAMENTO DE DIPR, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV, E ACONHPANHAMENTO DE PARCELAMENTOS E AUDITORIAS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HALINA HELINSKIA SANTOS ARAÚJO - R$ 51.500,00.

Nova Palmeira - PB, 23 de Setembro de 2025

REGIANE KAROLAYNE DE AZEVEDO TARGINO
- Diretora Presidente

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:3CA787FD

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTE A CONSULTORIA ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 3M CONSULTORIA ATUARIAL - R$ 21.000,00.

Nova Palmeira - PB, 23 de Setembro de 2025

REGIANE KAROLAYNE DE AZEVEDO TARGINO
- Diretora Presidente

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:AE0066E3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

CREDENCIAMENTO Nº 0008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251001CD00008

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira, por meio do Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, torna público o presente **Comunicado de Retificação** referente ao **Edital de Credenciamento nº 008/2025**. cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PEQUENAS CIRURGIAS NO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB.**

Conforme disposto no item 1.2 do referido edital, a documentação exigida e as propostas para solicitação de credenciamento deveriam ser encaminhadas por meio do sistema eletrônico, endereçadas ao portal indicado, até o dia **31 de outubro de 2025**, com o assunto "Edital de Credenciamento 008/2025".
Entretanto, após análise interna, **constatou-se inconsistência decorrente de erro operacional** no processo de elaboração do edital, o que resultou na **não inclusão automática do credenciamento no sistema eletrônico**, impossibilitando, temporariamente, o envio da documentação e das propostas pelos interessados.
Visando garantir a ampla participação e a transparência do certame, **fica excepcionalmente autorizado** o envio da documentação e das propostas de credenciamento por meio do seguinte endereço eletrônico:
licitacaonovapalmeira@gmail.com
Os participantes deverão encaminhar a documentação e as propostas **com o assunto**:
"Edital de Credenciamento nº 008/2025 – Documentação e Proposta"
Ressalta-se que os **prazos estabelecidos no edital permanecem inalterados**.

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:55113E9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN DESTINADO A SECRETARIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00007/2025 - Ata de Registro de Preços nº 000342025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2025, realizado pelo Prefeitura Municipal de Ingá. VIGÊNCIA: até 21/11/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00213/2025 - 23.10.25 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - R$ 405.000,00

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:7C7D8662

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO, PREENCHIMENTO E LANÇAMENTO DE DIPR, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV, E ACONHPANHAMENTO DE PARCELAMENTOS E AUDITORIAS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 31/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Palmeira e: CT Nº 00002/2025 - 23.09.25 - HALINA HELINSKIA SANTOS ARAÚJO - R$ 51.500,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:1504D090

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTE A CONSULTORIA ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 31/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Palmeira e: CT Nº 00004/2025 - 23.09.25 - 3M CONSULTORIA ATUARIAL - R$ 21.000,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:18B5E647

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DO INSTITUTO PREVIDENCIA DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 24/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Palmeira e: CT Nº 00006/2025 - 24.10.25 - RICARDO GUERRA INFORMATICA - R$ 12.000,00; CT Nº 00007/2025 - 24.10.25 - FRAN INFORMATICA LTDA - R$ 10.800,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:309C82D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2025/GPPM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O **Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Constituição Federal** e pelo **artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município**,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para atuarem como **Gestor de Contrato** e **Fiscais de Contrato**, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece a obrigatoriedade do acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MIRLEIDE LIMA DOS SANTOS** para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATO**, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município, referente ao **Contrato nº CONTRATO Nº: 00210/2025-SDC**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, incumbido de acompanhar a execução física do contrato acima mencionado, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: **NICK ALLAN DA SILVA LIMA,** matrícula de n° 3388;

Art. 3º - Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, especialmente aquelas constantes da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Nova Palmeira - PB, 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:04C7E9C2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00049/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00049/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EPC – EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA - R$ 36.000,00.
Serra Redonda - PB, 16 de Outubro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:44B29D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00049/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00107/2025 - 16.10.25 - EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:20D73028

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 370/2025 - INSTITUI O PROGRAMA MAIS APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO DE SOSSEGO

LEI MUNICIPAL N° 370/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O PROGRAMA MAIS APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO DE SOSSEGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a inserção de jovens e adultos no setor público, para a preparação e aprofundamento na vida profissional, como incentivo ao mercado de trabalho, bem como para o auxílio no processo de recomposição da aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino.

Art. 2° - O Programa "Mais Aprendizagem" é destinado a pessoas residentes no município de Sossego, preparando-os e aperfeiçoando seus conhecimentos no âmbito do setor público, auxiliando na realização das diversas atividades administrativas nas unidades de ensino do município, contribuindo, assim, para o processo de recomposição da aprendizagem.

Art. 3° - O Programa a que se refere esta lei não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo seus participantes atenderem aos seguintes requisitos:
I – possuir entre 18 e 50 anos de idade;
II – residir no município de Sossego;
III - ainda não ter participado do programa.
Parágrafo Único – Os participantes do programa serão escolhidos por meio de processo seletivo a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a ser realizado em duas etapas: análise curricular e entrevista.

Art. 4° - O município está autorizado a abrir até 30 (trinta) vagas para o Programa "Mais Aprendizagem".

Art. 5° – Os participantes selecionados deverão celebrar termo de compromisso com o Município de Sossego, estabelecendo as regras referente ao desenvolvimento do Programa.

§ 1° - O prazo de duração do termo de compromisso será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Administração.
§ 2° - A carga horária a ser desenvolvida pelos participantes é de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
§ 3° - Será pago aos participantes do Programa um auxílio financeiro mensal no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 6º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura, no Orçamento do Município de Sossego, de Crédito Adicional Especial, mediante Decreto, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Art. 7° - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município.

Art. 8° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Municipal de Sossêgo

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:94C61954

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TODOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM RECARGA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTORES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00322/2022 - Pedro Mangueira de Aquino - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 22.10.25

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:32817249

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005-2025

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
O Secretário de Saúde de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS, COM EXAMES DE FUNDOSCOPIA E RETINOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da empresa qual seja: TOTAL SAÚDE MÉDICOS ESPECIALIZADOS – LTDA, Inscrita no CNPJ n° 08.181.767/0001-76, com sede na Rua Cônego Floro, n° 100, Centro, CEP: 58.7555-00, Princesa Isabel-PB, representada pelo seu procurador o Sr. MURILO MAX FERREIRA DE SOUSA, residente na Cidade de Princesa Isabel-PB, pelo valor global de **R$ 305.000,00 (Trezentos e Cinco Mil Reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Credenciamento nº 005/2025. São José de Princesa - PB, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:A1BFDD08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 034-2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

O Secretário de Saúde de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, em favor da empresa qual seja: **H DA S SITONIO REFRIGERAÇÕES (HS REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO) - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.768.589/0001-87, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Hélio da Silva Sitônio, vencedora com o valor global de **R$ 61.361,00 (Sessenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2025. São José de Princesa - PB, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:DFB34050

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 035-2025

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
O Secretário de Saúde de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR- CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, em favor da empresa qual seja: **H DA S SITONIO REFRIGERAÇÕES (HS REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO)**, inscrita no CNPJ nº 14.768.589/0001-87, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Hélio da Silva Sitônio**, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel-PB, pelo valor global de **R$ 61.297,00 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025. São José de Princesa - PB, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:59326E73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
DISPENSA Nº 034/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, CNPJ N° 10.460.712/0001-47.
CONTRATADO: H DA S SITONIO REFRIGERAÇÕES (HS REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO) – ME - CNPJ nº 14.768.589/0001-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.
VALOR GLOBAL: R$ 61.361,00 (Sessenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).
VIGÊNCIA: 24/10/2025 à 24/10/2026.
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: São José de Princesa – PB. 24 de outubro de 2025, José Max Rodrigues Soares – Secretário Contratante e Hélio da Silva Sitônio - Contratado.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:EB018832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2025
DISPESA N° 035/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR- CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, CNPJ n° 10.460.712/0001-47.
CONTRATADA: H DA S SITONIO REFRIGERAÇÕES (HS REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO) - CNPJ nº 14.768.589/0001-87
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa Nº 035/2025, art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 61.297,00 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais).
VIGÊNCIA: 24/10/2025 à 24/10/2026.
DATA E ASSINATURA: São José de Princesa – PB, 24 de outubro de 2025, José Max Rodrigues Soares – Secretário Contratante e Hélio da Silva Sitônio - Empresa Contratada.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:E1F8F15E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2025
CREDENCIAMENTO N° 005/2025
EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS,

COM EXAMES DE FUNDOSCOPIA E RETINOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, CNPJ n° 10.460.712/0001-47.
CONTRATADA: TOTAL SAÚDE MÉDICOS ESPECIALIZADOS – LTDA, Inscrita no CNPJ n° 08.181.767/0001-76.
FUNDAMENTAÇÃO: Credenciamento Nº 005/2025 e Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 305.000,00 (Trezentos e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 24/10/2025 à 24/10/2026.
DATA E ASSINATURA: São José de Princesa – PB, 24 de outubro de 2025, José Max Rodrigues Soares – Secretário Contratante e Murilo Max Ferreira de Sousa - Empresa Contratada.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:44D73FDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO FINAL E RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO Nº 005-2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025
AVISO DO RESULTADO FINAL E RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO 005/2025

O Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa, Estado da Paraíba, torna público o resultado do Edital de Credenciamento nº 005/2025, objetivando o Credenciamento de Pessoa Jurídica para Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa Especializada em Saúde para Realização de Consultas Oftalmológicas, com Exames de Fundoscopia e Retinografia para Atender as Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Foi credenciada a empresa: TOTAL SAÚDE MÉDICOS ESPECIALIZADOS – LTDA, Inscrita no CNPJ n° 08.181.767/0001-76, com sede na Rua Cônego Floro, n° 100, Centro, CEP: 58.7555-00, Princesa Isabel-PB, representada pelo seu procurador o Sr. Murilo Max Ferreira de Sousa, residente na Cidade de Princesa Isabel-PB, pelo valor total de R$ 305.000,00 (Trezentos e Cinco Mil Reais), referente ao item de 01, conforme resultado do processo de credenciamento.
São José de Princesa – PB, 15 de outubro de 2025.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:5EB2F903

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em conformidade com o disposto no Art. 71, II da Lei n.º 14.133/2021, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA SOB O Nº. 39/2025, que teve por objeto AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES E LENTES PARA ÓCULOS DE GRAU, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, conforme especificações constantes do termo de referência, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art.71, II da Lei Federal 14.133/2021 prescreve que "A revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade."

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

5º - Considerando que ainda não ocorre as fases de proposta de preço e habilitação, não gerando qualquer tipo de prejuízo as partes.

6º - Considerando a necessidade de adequar o quantitativo licitado.

Resolve: REVOGAR o processo licitatório Dispensa n.º 39/2025.

Água Branca – PB, 24 de outubro de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2D2177D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00009/2025, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1087819–72/2023 – 944722; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CLPT CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: **.***.699/0001-** - R$ 5.924.975,46.
Alagoa Nova - PB, 23 de Outubro de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:96A63680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00010/2025, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA ESTRADA DE ACESSO AO RESTAURANTE DONA BERNA – ZONA RURAL – ALAGOA NOVA – PB, CONFORME EMENDA ESTADUAL Nº 568/2025 E RECURSOS PRÓPRIOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA LAJEDO LTDA - CNPJ: **.***.846/0001-** - R$ 392.920,00.

Alagoa Nova - PB, 23 de Outubro de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:0C950ED0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00040/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00040/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "ALICE MACIEL" NO DIA MUNICIPAL DE EVANGELIZAÇÃO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2025 NESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA - CNPJ: **.***.077/0001-** - R$ 30.000,00.
Alagoa Nova - PB, 23 de Outubro de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:5EB9B85C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1087819–72/2023 – 944722. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Contrato de Repasse nº 1087819–72/2023 – 944722 02.070 SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 451 2011 1025 DRENAGEM E PAVIMENTACAO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17063110 Transferências Especiais da União 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES.. VIGÊNCIA: até 23/10/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00361/2025 - 23.10.25 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ **.***.699/0001-** - R$ 5.924.975,46.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:DC64C19E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA ESTRADA DE ACESSO AO RESTAURANTE DONA BERNA – ZONA RURAL – ALAGOA NOVA – PB, CONFORME EMENDA ESTADUAL Nº 568/2025 E RECURSOS PRÓPRIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00010/2025. DOTAÇÃO: Emenda Estadual nº 568/2025 02.070 SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 451 2011 1025 DRENAGEM E PAVIMENTACAO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 23/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00362/2025 - 23.10.25 - CONSTRUTORA LAJEDO LTDA - CNPJ **.***.846/0001-** - R$ 392.920,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:A74C0E32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "ALICE MACIEL" NO DIA MUNICIPAL DE EVANGELIZAÇÃO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2025 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2078 REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E TRADICIONAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00363/2025 - 23.10.25 - SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA - CNPJ **.***.077/0001-** - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:F9591120

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0946/2025 ALHANDRA EM 24 DE OUTUBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0347/2025, de 05 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ANDRÉ DE SOUZA BAZANTE,** C.P.F: 036.044.214-54, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Segurança e Proteção Social deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de outubro 2025.

JOSILDA VIEIRA ARAÚJO DE LIMA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:A1BEA622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0947/2025 ALHANDRA EM 24 DE OUTUBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0347/2025, de 05 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **RICARDO CARNEIRO DA SILVA,** C.P.F: 075.591.534-88, para ocupar em caráter efetivo o

cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Segurança e Proteção Social deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de outubro 2025.

JOSILDA VIEIRA ARAÚJO DE LIMA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:BF1B8E82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0948/2025 ALHANDRA EM 24 DE OUTUBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0347/2025, de 05 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **EMANUEL OLECRAM DA SILVA,** C.P.F: 067.119.624-35, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Segurança e Proteção Social deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de outubro 2025.

JOSILDA VIEIRA ARAÚJO DE LIMA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:2123329D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0949/2025 ALHANDRA EM 24 DE OUTUBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0347/2025, de 05 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ANDRÉ FELIPE DA SILVA CARNEIRO,** C.P.F: 105.301.724-37, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Segurança e Proteção Social deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de outubro 2025.

JOSILDA VIEIRA ARAÚJO DE LIMA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:3722FDAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0950/2025 ALHANDRA EM 24 DE OUTUBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0347/2025, de 05 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR,** C.P.F: 107.774.344-07, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Segurança e Proteção Social deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de outubro 2025.

JOSILDA VIEIRA ARAÚJO DE LIMA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:2F33DEA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0951/2025 ALHANDRA EM 24 DE OUTUBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0347/2025, de 05 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ENOS MENDES DA SILVA CABRAL,** C.P.F: 075.384.064-25, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Segurança e Proteção Social deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de outubro 2025.

JOSILDA VIEIRA ARAÚJO DE LIMA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:B0071C8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0952/2025 ALHANDRA EM 24 DE OUTUBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0347/2025, de 05 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **RAYANDERSON EWERTON OLIVEIRA MELO,** C.P.F: 106.068.614-75, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Provimento

Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Segurança e Proteção Social deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de outubro 2025.

JOSILDA VIEIRA ARAÚJO DE LIMA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:FAF1B42C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0953/2025 ALHANDRA EM 24 DE OUTUBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0347/2025, de 05 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ILWSAID DA SILVA NASCIMENTO,** C.P.F: 067.373.764-01, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Segurança e Proteção Social deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de outubro 2025.

JOSILDA VIEIRA ARAÚJO DE LIMA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:EC9FF616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0954/2025 ALHANDRA EM 24 DE OUTUBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0347/2025, de 05 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **IZAQUIEL DOS SANTOS ALEXANDRE,** C.P.F: 703.895.214-50, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Segurança e Proteção Social deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de outubro 2025.

JOSILDA VIEIRA ARAÚJO DE LIMA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:D45DD225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0955/2025 ALHANDRA EM 24 DE OUTUBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0347/2025, de 05 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **AMANDA DE OLIVEIRA TRAJANO,** C.P.F: 100.370.794-76, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Segurança e Proteção Social deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de outubro 2025.

JOSILDA VIEIRA ARAÚJO DE LIMA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:42CDCDAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0956/2025 ALHANDRA EM 24 DE OUTUBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0347/2025, de 05 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **DIELSON DE ALBUQUERQUE SILVA,** C.P.F: 707.816.584-54, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Segurança e Proteção Social deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de outubro 2025.

JOSILDA VIEIRA ARAÚJO DE LIMA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:D31F9A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0957/2025 ALHANDRA EM 24 DE OUTUBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0347/2025, de 05 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ANDRESA MATIAS DOS SANTOS,** C.P.F: 086.436.434-24, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Provimento Permanente

desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Segurança e Proteção Social deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de outubro 2025.

JOSILDA VIEIRA ARAÚJO DE LIMA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:A86DA266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0958/2025 ALHANDRA EM 24 DE OUTUBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0347/2025, de 05 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **SINTIA ANANIAS DA SILVA,** C.P.F: 060.814.404-51, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Segurança e Proteção Social deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de outubro 2025.

JOSILDA VIEIRA ARAÚJO DE LIMA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:583F8A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0959/2025 ALHANDRA EM 24 DE OUTUBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0347/2025, de 05 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **DARLIANE DA SILVA SANTOS,** C.P.F: 709.614.664-48, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Segurança e Proteção Social deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de outubro 2025.

JOSILDA VIEIRA ARAÚJO DE LIMA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:81E31930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0960/2025 ALHANDRA EM 24 DE OUTUBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0347/2025, de 05 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MONARA TAVARES FLORO MACIEL,** C.P.F: 090.217.494-08, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Segurança e Proteção Social deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de outubro 2025.

JOSILDA VIEIRA ARAÚJO DE LIMA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:C82FF1E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0961/2025 ALHANDRA EM 24 DE OUTUBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0347/2025, de 05 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MARCOS XAVIER MARTINS,** C.P.F: 097.020.804-95, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Superintendência de Trânsito deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de outubro 2025.

JOSILDA VIEIRA ARAÚJO DE LIMA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:264B39AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0962/2025 ALHANDRA EM 24 DE OUTUBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **LUCIANA SILVA DE SANTANA,** C.P.F: 087.790.854-07, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Professor(a) da Educação Infantil, do Quadro de Provimento

Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de outubro 2025.

JOSILDA VIEIRA ARAÚJO DE LIMA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:248E13D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0963/2025 ALHANDRA EM 24 DE OUTUBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo Edital 01/2024 e alterações, devidamente Homologado pelo DECRETO Nº 0232/2024, de 30 de dezembro de 2024;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JANAÍNA BEZERRA DA SILVA,** C.P.F: 061.094.354-57, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Provimento Permanente desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 24 de outubro 2025.

JOSILDA VIEIRA ARAÚJO DE LIMA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:F3A97208

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA RETROATIVO

Processo de Referência: CHP-PRC-2022/01515/PBDOC

Objeto: Ratificação e Publicação Retroativa de Termo de Cooperação Técnica para apoio mútuo na execução do objeto do Termo de Acordo de Cooperação e Compromisso № 0013/2022 (CEHAP/NIR), visando a construção de 64 (sessenta e quatro) unidades habitacionais no Município de Alhandra/PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O presente Termo de Cooperação Técnica é celebrado entre:

I. MUNICÍPIO DE ALHANDRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na R. João Pessoa, 66, Centro, Alhandra/PB, CEP 58.320-000, inscrito no CNPJ sob o nº **08.778.318/0001-00**, neste ato representado por seu Prefeito, Marcelo Rodrigues Costa, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB**;

II. NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL (NIR), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Sítio Cachoeira, s/n, Zona Rural, Jacaraú/PB, CEP 58278-000, inscrito no CNPJ sob o nº **41.226.705/0001-09**, neste ato representado por seu Presidente, IVAN FIRMINO COUTINHO, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**;

III. BASE INTERATIVO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA,pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Gregório de Oliveira, 156. Torre João Pessoa/PB, CEP 58040-060, inscrito no CNPJ sob o nº 03.946.584/0001-80, neste ato representado por sua Presidente, ANA PAULA CAVALCANTI FERREIRA, doravante denominada simplesmente **PARCEIRA TÉCNICA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA RATIFICAÇÃO RETROATIVA

I. Objeto: O presente Termo tem por objeto a **formalização e ratificação retroativa da cooperação técnica e operacional** entre o **MUNICÍPIO**, o **CONVENENTE (NIR)** e a **BASE INTERATIVO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, para garantir o apoio mútuo e a otimização de recursos e esforços na execução das obras de construção de 64 (sessenta e quatro) unidades habitacionais no Município de Alhandra/PB, no âmbito do Programa Parceiros da Habitação (PPH).

II. Referência Contratual: A execução das obras é decorrente do Termo de Acordo de Cooperação e Compromisso № 0013/2022, assinado entre o NIR e a Companhia Estadual de Habitação Popular (CEHAP), totalizando o valor global de **R$ 2.625.083,02 (dois milhões, seiscentos e vinte cinco mil, oitenta e três reais e dois centavos)** e com vigência inicial de **07 (sete) meses**.

III. Efeito Retroativo: A parceria ora formalizada retroage seus efeitos à data de **14 de setembro de 2022**, para fins de publicidade e legalidade no âmbito municipal, atestando a cooperação técnica e institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações pactuadas, sem gerar responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO ou da PARCEIRA TÉCNICA perante o Acordo CEHAP/NIR, são as seguintes:

I. Do CONVENENTE (NIR): Responsabilizar-se, perante a CEHAP, pela execução do objeto, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos, e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais referentes à obra.

II. Da PARCEIRA TÉCNICA (BASE Interativo de Habitação): Disponibilizar apoio técnico, logístico e/ou administrativo ao CONVENENTE (NIR), conforme acordado, contribuindo para a execução do objeto do projeto habitacional.

III. Do MUNICÍPIO: Prestar o apoio institucional necessário à execução da obra em seu território, facilitando, no que couber, a articulação com órgãos municipais, e prestando o suporte à expedição de licenças e alvarás requeridos pelo projeto, quando aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo será publicado no Semanário Oficial do Município de Alhandra/PB, garantindo a transparência e a publicidade da cooperação técnica e operacional realizada.

E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de
Cooperação Técnica Retroativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alhandra/PB, 20 de outubro de 2025

IVAN FIRMINO COUTINHO
(Presidente do NIR)

ANA PAULA CAVALCANTI FERREIRA
(Presidente da BASE)

MARCELO RODRIGUES COSTA
Prefeito Municipal
(Municipio de Alhandra)

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:CF77FBC2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO - EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
2º ADITIVO
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de serviço de recapeamento de pneus à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00188/2023 - Mj Pneus Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 56.140,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 24.10.25.
APARECIDA/PB, 27/10/2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:20CAD75F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
A Prefeitura Municipal de Aparecida manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização de Formação pedagógica com foco em metodologias e tecnologias para a Aprendizagem na Gestão Escolar da Escola em Tempo Integral para atender demanda da Secretaria de Educação do Município de Aparecida–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaaparecida21@gmail.com até às 23:59 do dia 30/10/2025. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Aparecida - PB, 27 de Outubro de 2025

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:89AFB660

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 122/2025 – GP DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o expediente nas Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, relativo ao dia 27 de outubro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Areial-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º –Fica antecipado o feriado do dia do servidor (28 de outubro) para o dia 27 de outubro do corrente ano, segunda feira, ante a comemoração antecipada da referida data, excetuando-se os serviços essenciais e os que trabalham em regime de plantão.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**
Publique-se.

Areial/PB, 24 de outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gonzaga de Medeiros Junior
Código Identificador:212102DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução N° 008/2025, de 24 de outubro de 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,
CONSIDERANDO o §3° do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde";
CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre "os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal"; e
CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o **Relatório de Gestão do segundo Quadrimestre do ano de 2025** da Secretaria Municipal de Saúde de Bernardino Batista/PB, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Bernardino Batista/PB.
Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE FRANCISCA DE SANTANA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bernardino Batista/PB

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:DD62A2C5

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução N° 009//2025, de 24 de outubro de 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a atualização da Programação Anual de Saúde 2025 do município de Bernardino Batista/PB, a partir da inserção da reprogramação de ações e valores financeiros, tendo em vista a realização das transferências e transposições dos saldos financeiros remanescentes existentes na conta corrente de Custeio/Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde nos anos anteriores a 2023, em consonância com a LC nº 217/2025.
Art. 2º A atualização do Programa Anual de Saúde 2025 e suas respectivas novas ações e valores financeiros pactuados com base no "Termo de Disponibilidade de Caixa e Proposta de Transposição e/ou Transferência de Saldos Remanescentes na Contas Correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Bernardino Batista/PB", que, por sua vez, foi apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bernardino Batista/PB.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE FRANCISCA DE SANTANA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bernardino Batista/PB

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:49F77064

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00164/2025 – CONTRATO N° 00351/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
CONTRATADO: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO, CNPJ nº 09.611.872/0001-60.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 00351/2022 até o dia 31 de outubro de 2026, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, destinados aos veículos que integram a frota oficial da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
VALOR: O valor global estimado para o período prorrogado é de R$ 179.060,00 (cento e setenta e nove mil e sessenta reais), conforme proposta da contratada e manutenção dos preços originalmente pactuados
PRAZO: Fica prorrogado até o dia 31 de outubro de 2026
JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação contratual fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista tratar-se de serviço contínuo, essencial à manutenção da frota municipal, cuja paralisação comprometeria a prestação dos serviços públicos; b. Além disso, foi demonstrada, por meio de pesquisa de mercado a vantajosidade da prorrogação em relação a nova contratação, considerando a manutenção dos preços e a continuidade operacional
Bernardino Batista - PB, 17 de Outubro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito deBernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:8C73C347

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00165/2025 – CONTRATO N° 00352/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
CONTRATADO: MARCOS KLEYBER GONÇALVES FERNANDES, CNPJ n°18.973.808/0001-10.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 00352/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar até o dia 31 de outubro de 2026, para continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
VALOR: O valor total correspondente à prorrogação do contrato é de R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais), mantendo-se inalterado o valor global originalmente contratado.
PRAZO: Fica prorrogado até o dia 31 de outubro de 2026
JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação ora pactuada fundamenta-se no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de serviço contínuo essencial à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com reposição de peças, garantindo a operacionalidade dos veículos da Prefeitura; b. Além disso, a prorrogação visa assegurar a economicidade e eficiência administrativa, uma vez que os preços praticados permanecem compatíveis com os valores de mercado, conforme pesquisa realizada.

Bernardino Batista - PB, 22 de Outubro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito deBernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:FB547F8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00166/2025 – CONTRATO N° 00353/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
CONTRATADO: PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO, CNPJ n°24.099.731/0001-02.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 00353/2022** por mais **12 (doze) meses**, com nova data final em **31 de outubro de 2026**, visando à continuidade dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva**, incluindo o **fornecimento de peças** para a frota de veículos da **Prefeitura Municipal de Bernardino Batista**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
VALOR: O valor estimado para a execução do presente aditivo é de **R$ 222.135,00 (duzentos e vinte e dois mil, cento e trinta e cinco reais)**, conforme previsto no contrato original, **não havendo reajuste de valores** nesta prorrogação.
PRAZO: Fica prorrogado até o dia 31 de outubro de 2026.
JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação contratual fundamenta-se no disposto no **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, considerando tratar-se de **serviço contínuo** de manutenção preventiva e corretiva, bem como de reposição de peças dos veículos da frota municipal, sendo **essencial à continuidade dos serviços públicos** e visando à **obtenção de melhores condições e preços para a Administração**.
Bernardino Batista - PB, 24 de Outubro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito deBernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:367F627D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 894/2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Boa Vista - PB, 21 de OUTUBRO de 2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO GRADATIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL POR LÂMPADAS DE TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir, de forma gradativa, as lâmpadas utilizadas na iluminação pública de Boa Vista – PB por lâmpadas de tecnologia LED (diodo emissor de luz), de maior eficiência energética e durabilidade.
Art. 2º A substituição de que trata esta Lei será realizada prioritariamente:
I – Em vias públicas com maior fluxo de veículos e pedestres;
II – Em áreas escolares, praças públicas e locais de grande circulação noturna;
III – Em bairros e localidades com maior demanda por segurança pública;
IV – Nas áreas com maior incidência de falhas ou consumo elevado de energia.
Art. 3º A substituição será realizada de forma progressiva, observando-se os limites orçamentários e financeiros da Administração Pública Municipal, podendo ser executada com recursos próprios, emendas parlamentares, convênios, parcerias públicas ou privadas, ou por meio de financiamentos específicos para eficiência energética.
Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos estaduais, federais e instituições privadas para viabilizar a execução da presente Lei.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Boa Vista-PB, 21 de Outubro de 2025

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3E814E49

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O Município de Boa Vista/PB pela Secretaria Municipal de Administração, setor de publicações, TORNA SEM EFEITO a publicação realizada no "Diário Oficial dos Municípios - FAMUP", no dia 24/10/2025 (Edição - Nº 3984), relativo Lei nº 894 de 21 de Outubro de 2025 referente a equívoco no conteúdo da matéria sancionada.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E7070470

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2024

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de Sistemas de Abastecimentos de águas em diversas comunidades rural do município de Bom Sucesso/PB, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais elementos do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2024. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00155/2024 - Priimee.construcoes e Empreendimentos Eireli - 4º Aditivo - acréscimo de 9,63% - equivalente a R$ 143.429,34. O valor consolidado passa para R$ 1.893.423,60. ASSINATURA: 24.10.25

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:B8AA5004

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO EDIÇÃO ATUALIZADA: 24/10/2025 ANO 31 Nº. 029

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Edição Atualizada: 24/10/2025 Ano 31 Nº. 029

MESA DIRETORA:
Presidente: Vereador: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Vice-Presidente: Vereador: PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Primeira-Secretária: Vereadora: RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
Segunda-Secretária: Vereadora: MARINALVA RODRIGUES SOARES

COMISSÕES PERMANENTES:
Constituição, Legislação, Justiça e Redação - CLJR: Presidente – FRANCISCO BENIGNO BARROS (REPUBLICANOS); **Relator** – RAFAELA MIGUEL DE SOUSA (REPUBLICANOS); **Membro** - DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA (MDB).

Finanças, Orçamentos e Fiscalização Financeira - CPFOF: Presidente – GILBERTO DA SILVA BRITO (REPUBLICANOS); **Relator** – MARINALVA RODRIGUES SOARES (REPUBLICANOS); **Membro** - JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA (MDB).

Serviços Públicos – CPSP: Presidente – JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA (MDB); **Relator** – PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA (MDB); **Membro** - GILBERTO DA SILVA BRITO (REPUBLICANOS).

Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA (MDB); Relator - DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA (MDB); Membro - MARINALVA RODRIGUES SOARES (REPUBLICANOS).

LIDERANÇAS:
Bloco da Situação: **O PROGRESSO CONTINUA**
Líder do Bloco da Situação: **MARINALVA RODRIGUES SOARES**
Líder do Prefeito: **FRANCISCO BENIGNO BARROS**
Bloco da Oposição: **OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA**
Líder do Bloco da Oposição: **JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA**

PLENÁRIO:
VEREADORES: DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA; FRANCISCO BENIGNO BARROS; FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO; JOSE DEVANIO OLIVEIRA DA SILVA; MANOEL BARBOSA DA SILVA SOBRINHO; MARINALVA RODRIGUES SOARES; PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA; RAFAELA MIGUEL DE SOUSA.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 037/2025
Em, 28 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ,PARA O PERÍODO 2026 à 2029, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito

Situação da Matéria: A Matéria será encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento e aguarda parecer.

_____

PROJETO DE LEI Nº 038/2025
De 28 de Agosto de 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito

Situação da Matéria: A Matéria será encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento e aguarda parecer.

_____

PROJETO DE LEI Nº 043/2025
DE, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, O DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOPMENS, A SER CELEBRADO EM 08 DE SETMEBRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Bonito de Santa Fé, o Dia Municipal do Terço dos Homens, a ser celebrado, anualmente, em 08 de setembro, em conformidade com a Lei Federal nº 14.558/2023.

Art. 2º - O " Dia Municipal do Terço dos Homens" tem por objetivo valorizar, difundir e apoiar as iniciativas de fé, espiritualidade e convivência comunitária promovidas pelo movimento Terço dos Homens no município.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá apoiar e incentivar eventos alusivos à data, em conjunto com entidades religiosas, comunitárias e sociais de Bonito de Santa Fé.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 13 de Outubro de 2025.

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador Proponente

_____

Projeto de Lei nº 044/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 896/2024, que dispõe sobre a criação do DEMUTRAN – Departamento de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte de Bonito de Santa Fé-PB e da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração.

O Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé – Estado da Paraíba, **Antonio Lucena Filho**, gestão 2025/2028, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica REVOGADO o inciso XVII do art. 2º da Lei nº 896/2024.

Art. 2º. O inciso V do art. 3º da Lei nº 896/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
V – Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI;

Art. 3º. No art. 5º, inciso I, da Lei nº 896/2024, onde se lê Município de Sumé, passa a ler-se Município de Bonito de Santa Fé-PB;

Art. 4º. Fica REVOGADO o art. 9º da Lei nº 896/2024;

Art. 5º. Os arts. 13, 15 e 18 da Lei nº 896/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Fica criada no Município de Bonito de Santa Fé, uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – **JARI**, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo **DEMUTRAN** – Departamento de Mobilidade Urbana Trânsito e Transportes de Bonito de Santa Fé, órgão municipal executivo de trânsito criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 357/2010.
Art. 15 - A **JARI** deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 357/2010 do CONTRAN, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da **JARI**.

Art. 18 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotação orçamentária no exercício de 2024 no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a instalação e implantação do Órgão criado por esta Lei.

Art. 6º. O inciso III do art. 14, da lei municipal nº 896/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
III – 01 (um) representante titular e um suplente, com notório conhecimento em trânsito e no mínimo nível médio de escolaridade.

Art. 7º. No anexo I, da Lei nº 896/2024, no quadro de Cargo de Direção Intermediária, no cargo de Coordenador, onde se lê quantidade 04, passa a ler-se quantidade 03.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 23 de Outubro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

_____

INDICAÇÃO Nº 026/2025 De 02 de outubro de 2025

Parlamentar: RAFAELA MIGUEL DE SOUSA, Vereadora com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no**Art. 153, do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte**INDICAÇÃO:**

Ao Prefeito Constitucional do Município, Antônio Lucena Filho, para que o mesmo veja a possibilidade de adquirir espaço público destinado à realização de festas e eventos em local afastado do perímetro urbano do Município.

JUSTIFICATIVA:A indicação sugerida visa atender a uma demanda crescente da população de Bonito de Santa Fé, que sofre com os impactos causados pela realização de eventos festivos dentro do perímetro urbano. O município conta com número significativo de pessoas idosas e de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), as quais são diretamente afetadas pela poluição sonora e pelo intenso movimento decorrente de festas, shows e eventos. A criação de um espaço adequado, afastado da cidade, garante acessibilidade, segurança e inclusão social, ao mesmo tempo em que proporciona melhor organização dos eventos e desenvolvimento econômico para comerciantes, ambulantes e artistas locais. Trata-se, portanto, de uma indicação que alinha bem-estar social, inclusão e planejamento urbano, beneficiando tanto os moradores quanto os organizadores de eventos.

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa de Antônio Dias de Lima, em 02 de outubro de 2025.

RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
Vereadora - Proponente

_____

INDICAÇÃO Nº 027/2025 De, 23 de outubro de 2025

Parlamentar: RAFAELA MIGUEL DE SOUSA, Vereadora com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no**Art. 153, do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte**INDICAÇÃO:**

Ao Prefeito Constitucional do Município, Antônio Lucena Filho, para que o mesmo veja a possibilidade de criar junto com a secretaria municipal de cultura um Projeto "TALENTOS DA TERRA", para anualmente, durante a semana do aniversário do Município, valorizar, divulgar e incentivar os artistas e produtores culturais locais, promovendo assim o fortalecimento da identidade e da expressão cultural bonitense. O projeto "Talentos da Terra" terá como finalidades:
I – promover apresentações artísticas e culturais de músicos, poetas, dançarinos, artesãos, cantores e grupos culturais do município;
II – reconhecer e divulgar a importância da cultura local e de seus representantes;
III – estimular a formação e o fortalecimento de grupos culturais, bandas e coletivos artísticos;
IV – incentivar as escolas da rede municipal a desenvolverem atividades ligadas à arte, à cultura e à história de Bonito de Santa Fé;
V – fomentar o turismo cultural e o orgulho pela identidade bonitense.
As atividades do Projeto poderão ser realizadas em parceria com as Secretarias Municipais de Cultura, Educação e Assistência Social, bem como com associações culturais, entidades comunitárias, escolas, igrejas e instituições privadas, sem gerar custos adicionais ao erário público.
Durante o evento "Talentos da Terra", poderão ser promovidas exposições, feiras de arte, mostras de fotografia, apresentações musicais, literárias e de dança, sempre priorizando a participação de artistas residentes na sede e na zona rural do município.
O Poder Executivo poderá instituir, anualmente, certificados de reconhecimento ou premiações simbólicas, sem caráter pecuniário, aos artistas, grupos e iniciativas que mais se destacarem nas atividades do projeto.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa de Antônio Dias de Lima, em 23 de outubro de 2025.

RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
Vereadora - Proponente

_____

INDICAÇÃO Nº 028/2025 De, 23 de outubro de 2025

Parlamentar: RAFAELA MIGUEL DE SOUSA, Vereadora com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no**Art. 153, do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte**INDICAÇÃO:**

Ao Prefeito Constitucional do Município, Antônio Lucena Filho, para que o mesmo veja a possibilidade de instituir o programa "Orgulho de ser Bonitense" a ser desenvolvido durante a semana em que se comemora o Dia do Município, com o objetivo de valorizar a história, a cultura, os talentos locais e o sentimento de pertencimento da população.

O Programa "Orgulho de Ser Bonitense" poderá incluir as seguintes ações:
I – atividades educativas nas escolas da rede municipal sobre a história, símbolos e personalidades de Bonito de Santa Fé;
II – exposições culturais, apresentações artísticas, esportivas e gastronômicas com a participação da comunidade;
III – homenagens a cidadãos, entidades e instituições que tenham contribuído para o desenvolvimento do município;
IV – feiras de produtos locais, da agricultura familiar e do artesanato regional;
V – mutirões de limpeza, arborização e embelezamento dos espaços públicos;
VI – ações sociais e solidárias voltadas à população mais vulnerável;
VII – campanhas de valorização do patrimônio público e da memória bonitense.

A coordenação do Programa ficará sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, podendo ser executado em parceria com as secretarias municipais, escolas, igrejas, associações, sindicatos, cooperativas e demais organizações da sociedade civil, sem gerar custos adicionais ao erário público.

JUSTIFICATIVA:
Em Plenário.

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa de Antônio Dias de Lima, em 23 de outubro de 2025.

RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
Vereadora - Proponente

_____

INDICAÇÃO Nº 029/2025 De, 23 de outubro de 2025

Parlamentar:**Francisco Benigno Barros,**Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no**Art. 153, do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte**INDICAÇÃO:**

Ao Prefeito Constitucional do Município, Antônio Lucena Filho, para que o mesmo veja a possibilidade de promover uma ação em virtude do **'NOVEMBRO AZUL'**, mês este que se trabalha a conscientização e a prevenção do câncer de próstata, trazendo um médico urologista para que os homens de nosso município possam realizar exames e consultas médicas.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa de Antônio Dias de Lima, em 23 de outubro de 2025.

FRANCISCO BENIGNO BARROS
Vereador - Proponente

_____

MOÇÃO DE PESAR Nº045/2025
Em 13 de outubro de 2025
Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **FRANCISCA GOMES JORDÃO (DONA DIDI)**
PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família GOMES JORDÃO pela perda irreparável da Senhora **FRANCISCA GOMES JORDÃO (DONA DIDI)**

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 13 de outubro de 2025.

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador Proponente

_____

MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 036/2025
DE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Bonito de Santa Fé, a Semana Municipal da Saúde Mental, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal da Saúde Mental tem como objetivos:
I- Promover a conscientização sobre a importância da saúde mental e emocional;
II- Incentivar o diálogo aberto sobre transtornos mentais, reduzindo estigmas e preconceitos;
III- Estimular práticas de autocuidado, prevenção e apoio psicossocial;
IV- Integrar ações entre escolas, unidades de saúde, associações, órgãos públicos e sociedade civil;
V- Oferecer palestras, rodas de conversa, oficinas e atividades educativas à população.

Art. 3º As palestras serão realizadas nas UBS e PSE de cada Bairro da cidade, bem como no Distrito de Viana, conduzidas pelos profissionais disponibilizados pelo Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 11 de Setembro de 2025.

RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
Proponente

_____

PROJETO LEI Nº 039/2025
DE, 19 de setembro de 2025.

Dispõe sobre os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Bonito de Santa Fé, e dá outras providências.
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

_____

PROJETO DE LEI Nº 040/2025
Bonito de Santa Fé/PB, 03/10/2025.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O PRESIDENTE DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL E OS ADVOGADOS A CELEBRAREM ACORDO EM PROCESSOS' ADMINISTRATIVOS E TRANSACIONAREM EM PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ E SUA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA FOREM INTERESSADOS, AUTOR, RÉU OU TIVER INTERESSE JURÍDICO NA QUALIDADE DE ASSISTENTE OU OPONENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Bonito de Santa Fé - PB, Estado da Paraíba, em 03 de outubro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

_____

PROJETO DE LEI Nº 041/2025
Bonito de Santa Fé-PB, 03/10/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BONITO DE SANTA FÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Bonito de Santa Fé - PB, Estado da Paraíba, em 03 de outubro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

_____

PROJETO DE LEI Nº 042/2025
DE, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que encaminha para discussão e votação, o presente projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** destinado a aquisição de terrenos, destinados a ampliação de escolas da rede municipal de ensino, conforme detalhamento orçamentário da despesa abaixo especificado:

02.060		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12.368.1001.1039		**Aquisição e/ou desapropriação de Imovel para a Educação**	**Valor (R$)**
Fonte Recurso: 1542.000	4490.61	Aquisição de Imóveis	R$ 120.000,00
	TOTAL		**R$ 120.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para dar cobertura das despesa autorizada pelo artigo anterior, correrá a anulação através de remanejamento de dotação orçamentária, como preceitua o art. 167 Inciso V, CF, combinado com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 10 de outubro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

_____

INDICAÇÃO Nº024/2025 De 25 de setembro de 2025

Parlamentar: RAFAELA MIGUEL DE SOUSA, Vereadora com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no**Art. 153, do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte**INDICAÇÃO:**

Ao Prefeito Constitucional do Município, Antônio Lucena Filho, para que o mesmo veja a possibilidade de buscar parcerias junto ao Governo do Estado e ao Governo Federal, para que assim, possam criar e estruturar a Equipe de Atendimento à Sala de Parto e aquisição de equipamentos necessários no Hospital Municipal Honorina Tavares

de Albuquerque, visando ao fortalecimento da política de atenção ao parto e nascimento no Município de Bonito de Santa Fé/PB.

JUSTIFICATIVA:A indicação tem como objetivo assegurar que o município volte a realizar partos presenciais, oferecendo às gestantes maior tranquilidade e garantindo a segurança dos recém-nascidos. Além de restabelecer a confiança da população no Hospital Municipal, a medida reforça o vínculo das famílias com sua terra, valorizando o nascimento dos filhos bonitenses em sua própria cidade.

Nos últimos anos, verificou-se uma queda expressiva no número de partos realizados em Bonito de Santa Fé, consequência direta da falta de estrutura adequada e de equipe especializada no Hospital Honorina Tavares de Albuquerque. Essa situação tem levado gestantes a buscar atendimento em municípios vizinhos, o que acarreta insegurança, transtornos logísticos e custos adicionais às famílias.

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa de Antônio Dias de Lima, em 25 de setembro de 2025.

RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
Vereadora - Proponente

_____

INDICAÇÃO Nº025/2025 De 25 de setembro de 2025

Parlamentar: RAFAELA MIGUEL DE SOUSA, Vereadora com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no**Art. 153, do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte**INDICAÇÃO:**

Ao Prefeito Constitucional do Município, Antônio Lucena Filho, para que o mesmo veja a possibilidade de garantir o acesso gratuito ao implante contraceptivo subdérmico (Implanon) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para as mulheres do Município de Bonito de Santa Fé/PB.

JUSTIFICATIVA:A indicação sugerida visa garantir um avanço para as políticas de saúde da mulher, ampliando a autonomia reprodutiva, prevenindo gestações indesejadas e fortalecendo o planejamento familiar, previsto na Lei nº 9.263/1996. O fornecimento é de responsabilidade do Ministério da Saúde, cabendo ao município apenas a articulação, orientação e encaminhamento.

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa de Antônio Dias de Lima, em 25 de setembro de 2025.

RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
Vereadora - Proponente

_____

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/ 2025 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PASTOR JOSÉ IRELANEO DA SILVA MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou o seguinte,
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Concede-se o Título de Cidadão Honorário Bonitense ao Pastor José Irelaneo da Silva Mota.

Parágrafo Único – Tornar o O PASTOR JOSÉ IRELANEO DA SILVA MOTA filho de Bonito é uma honra, visto que, quando chegou em Bonito de Santa Fé, em setembro de 2020, a cidade estava enfrentando um momento difícil devido à pandemia de COVID-19. Muitas pessoas estavam morrendo, e famílias estavam sofrendo pela perda de entes queridos. Diante disso, o pastor e sua família assumiram a responsabilidade de ajudar espiritualmente as pessoas e reanimar a igreja, que estava com as portas fechadas.

Com o passar do tempo, a igreja foi reaberta. O Pastor, juntamente com a sua família, trabalharam para ajudar a população, oferecendo orientação espiritual, alimentos e ajuda financeira.

Art. 2º - A honraria concedida será entregue a homenageada em Sessão Solene do Legislativo, convocada para tal fim pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 09 de outubro de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Presidente

RAFAELA MIGUEL DE SOUSA
1ª Secretária

MARINALVA RODRIGUES SOARES
2ª Secretária

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Vereador (Proponente)

_____

MOÇÃO DE PESAR Nº044/2025
Em 06 de outubro de 2025

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **MARIA LÚCIA MARIANO (LÚCIA DE CHULINHA)**

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família MARIANO pela perda irreparável da Senhora **MARIA LÚCIA MARIANO (LÚCIA DE CHULINHA)**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2025.

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereador Proponente

_____

Publicado por:
Francisco Rodrigues da Costa
Código Identificador:E467D7EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 - JOSEFA MOREIRA PALITOT PEREIRA

Processo Administrativo nº 034/2023

Solicitante: JOSEFA MOREIRA PALITOT PEREIRA

DECISÃO

Trata-se do pedido de readaptação de função da Supervisora Educacional JOSEFA MOREIRA PALITOT PEREIRA.

Após regular tramite processual, e o fato da Servidora ter se submetido a junta médica oficial em 16 de setembro de 2025 onde se

recomenda que a mesma exerça suas atividades laborais em ambiente tranquilo com restrição de contato com a população.

A secretaria de Educação segue a orientação da junta médica e do Parecer Jurídico do Município Orientando que a servidora continue exercendo suas funções de Supervisora Escolar na EMEIF PROFESSORA AUREA DIAS DE ALMEIDA em um ambiente tranquilo e que suas atividades se restrinjam a parte burocrática da função.

É a decisão.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bonito de Santa/Fé , 23 de outubro de 2025

MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:4EFA4E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº083/2022 - MARIA FELIZ DOS SANTOS RODRIGUES

Processo Administrativo nº 083/2022

Solicitante: MARIA FELIZ DOS SANTOS RODRIGUES

DECISÃO

Trata-se de encaminhamento para aposentadoria por incapacidade.

Considerando que **MARIA FELIX DOS SANTOS RODRIGUES** matrícula 10837, é ocupante do cargo de professor Classe AI, provimento vinculado à Secretaria de Educação.

Sendo que a mesma foi submetida a perícia média realizada pela Junta Médica Oficial do Município em 16 de setembro de 2025 com parecer foi favorável ao encaminhamento da mesma para o órgão previdenciário do município _ IPASB para aposentadoria por incapacidade.

De acordo com a documentação médica apresentada, o parecer da Junta Médica Oficial, Ante o exposto, inclusive fundamentos apresentados pela Advocacia Geral do Município.

REITERO o Relatório Final para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

É a decisão.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé , 22 de outubro de 2025

MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:84E4C261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022 - CICILENE NUNES DA SILVA

Processo Administrativo nº 088/2022
Solicitante: CICILENE NUNES DA SILVA

DECISÃO

Trata-Se do pedido de redução de carga horária provocada pela professora CICILENE NUNES DA SILVA. Matrícula 10.30611.246 para acompanhamento do seu **FILHO MIGUEL NUNES DA SILVA que apresenta TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA).**
Após regular tramite processual e diante do exposto, falta de documentação para embasar o pedido e ainda, a requerente já ser beneficiada com 25% de redução de carga horária A Secretaria de Educação segue o parecer jurídico da Advocacia Geral do Município, e opina pelo indeferimento do pedido.

Ante todo o exposto, inclusive fundamentos apresentados pela Advocacia Geral do Município, REITERO o Relatório Final para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

É a decisão.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bonito de Santa/Fé , 23 de outubro de 2025

MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:3C188841

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS COM DISPENSAÇÃO DIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2025. DOTAÇÃO: 04 122 0002 2003 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA;2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA;2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;2049 MANUTENÇÃO DO QSE;2160 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–FUNDEB 30%;2161 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–RECURSOS PRÓPRIOS;2146 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 30%;2147 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – RECURSOS pórprios;2149 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ–ESCOLAR – FUNDEB 30%;2150 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ–ESCOLAR – RECURSOS prórpios;2153 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS–RECURSOS próprios;2138 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;2170 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID–19;2036 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL;2051 0000 CONSELHO TUTELAR;2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIA E urbanismo;2095 0000 MANUTENÇÃO DA SEC DE ESPORTES;2084 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;2168 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID–19;2030 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAUDE DA FAMILIA;2033 0000 MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE–PACS;2042 0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA–PAB;2087 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;2167 0000 Manutenção da Atenção de Media e Alta Complexidade;2048 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO SUAS;2074 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA;2141 0000 MANUT. PROG. PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS–CRIANÇA FELIZ;2169 0000 ENFRENTAMENTO DA

EMERGENCIA COVID–19;2088 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA;2085 0000 MANUT DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;1.500.0000 – Recursos não vinculados DE IMPOSTOS;1.540.000–TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;1.550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO–EDUCAÇÃO;1.552.0000– TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);1.600.0000–TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;1.660.0000–TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;2024 0000 ;3.3.90.30;MATERIAL DE CONSUMO; CÓDIGO DO ELEMENTO DE DISPESA;MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 23/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00113/2025 - 23.10.2025 - 51.026.634 RONIELE ALVES DE FREITAS - CNPJ 51.026.634/0001-54 - R$ 446.440,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:FC654F15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADROS DE VIDRO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJOD DOS ANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2025. DOTAÇÃO: 12 122 0008 2049 0000 MANUTENÇÃO DO QSE 12 122 0013 2162 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12 361 0008 2161 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL– RECURSOS PRÓPRIOS 12 361 0008 2208 0000 MAN ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% – VAAR 12 361 0037 2181 0000 MANUT DOS RECURSOS DO VAAT–ENS FUNDAMENTAL–FUNDEB 30% 12 365 0009 2149 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ–ESCOLAR – FUNDEB 30% 12 365 0037 2190 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ–ESCOLAR – VAAT 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES FONTE DE RECURSOS 500,550, 569. 530. VIGÊNCIA: até 23/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00114/2025 - 23.10.2025- LL VIDROS EIRELI - CNPJ 28.354.696/0001-73 - R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:4A8351FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS COM DISPENSAÇÃO DIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 51.026.634 RONIELE ALVES DE FREITAS - CNPJ: 51.026.634/0001-54 - R$ 446.440,00.

Brejo dos Santos - PB, 21 de outubro de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:A27FB312

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE QUADROS DE VIDRO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJOD DOS ANTOS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LL VIDROS EIRELI - CNPJ: 28.354.696/0001-73 - R$ 47.000,00.

Brejo dos Santos - PB, 21 de outubro de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:E310A11A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00048/2025

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS COM DISPENSAÇÃO DIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: 51.026.634 RONIELE ALVES DE FREITAS
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato,

serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 51.026.634 RONIELE ALVES DE FREITAS.
51.026.634/0001-54
Valor: R$ 446.440,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 23 de outubro de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:0F407B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00048/2025

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE QUADROS DE VIDRO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJOD DOS ANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00030/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LL VIDROS EIRELI.
28.354.696/0001-73
Valor: R$ 47.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 23 de outubro de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:572B66B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: LOTE 01 - **REVITALIZAÇÃO DO BECO DO CACETE**, NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO; LOTE 02 – **CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO AO LADO DO POSTO DE GASOLINA,** NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO; LOTE 03 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 12/11/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 24 de outubro de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:68425729

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 cujo OBJETO É: Contratação de empresa especializada para a realização de evento educativo e motivacional, denominado “Palestra sobre Saúde Mental e Bem-Estar dos Professores”, voltado à promoção da saúde física, mental e emocional dos profissionais da rede municipal de ensino, por meio da contratação de equipe multiprofissional composta por palestrantes especializados (psicólogo, educador físico, engenheiro do trabalho, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, nutrólogo e psiquiatra), bem como da estrutura necessária à execução do evento, incluindo aluguel de equipamentos de som, painel de LED, transporte, ornamentação, mídia de divulgação, fornecimento de refeições, brindes e sorteios e consultas médicas. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 12/11/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 24 de outubro de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:C14492FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, **CNPJ nº ° 01.612.686/0001-34 E GF ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA**, CNPJ: 61.041.270/0001-35**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS PB PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS COM TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DAS CASAS: REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE COLETORA DE ESGOTOS, DRENAGEM, ENERGIA ELÉTRICA E PAVIMENTAÇÃO.

VALOR GLOBAL: RS 138.500,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 04/09/2025 à 04/09/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 04 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Contratado.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:C871B67E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 014/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS PB PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS COM TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DAS CASAS: REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE COLETORA DE ESGOTOS, DRENAGEM, ENERGIA ELÉTRICA E PAVIMENTAÇÃO, em favor de **GF ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA**, CNPJ: 61.041.270/0001-35, com sede na Rua Bananeiras, n.º 361, SALA 107 CXPST 781 , Bairro Manaíra, João Pessoa – PB, CEP: 58.038-170**,** representada por Gerlaine Pereira Fernandes, CPF nº 075.139.424-63, pelo valor global de **RS 138.500,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Cacimbas - PB, 03 de setembro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:407DDB8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 014/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS PB PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS COM TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DAS CASAS: REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE COLETORA DE ESGOTOS, DRENAGEM, ENERGIA ELÉTRICA E PAVIMENTAÇÃO, em favor de **GF ENGENHARIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA**, CNPJ: 61.041.270/0001-35, com sede na Rua Bananeiras, n.º 361, SALA 107 CXPST 781 , Bairro Manaíra, João Pessoa – PB, CEP: 58.038-170**,** representada por Gerlaine Pereira Fernandes, CPF nº 075.139.424-63, pelo valor global de **RS 138.500,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**,.

Cacimbas - PB, 03 de setembro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:6FA27A87

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
CONTRATO Nº 001.264/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB
CONTRATADA: F J CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 20.284.072/0001-15.
OBJETO: contratação empresa especializada para implantação de sistema de abastecimento d água coletiva para comunidades gado bravo e sabão no município de Catingueira - PB, nos termos do convênio nº 2045/2017-FUNASA.
VALOR GLOBAL: R$115.200, 00 (cento e quinze mil e duzentos reais).
PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: São de 03 (três) meses a contar da data da ordem de serviços.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 24/10/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21.
Catingueira-PB, 24 de outubro de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:575F269E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do Sr. Edilson Pereira de Oliveira, Prefeito Constitucional, tornar público que nesta peça está convocando o terceiro colocado da Tomada de Preços Nº 004/2022 a pessoa jurídica: Jhonatan Andrade da Silva Eireli-EPP, CNPJ:

34.955.075/0001-48, Avenida Raimundo Bernardo da Silva, Nº 92, Linha de Ferro, Coremas-PB, para no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente desta publicação, para comparecer na Prefeitura de Coremas-PB (Setor de Contratos), munido de todos os documentos necessários para assinatura de um contrato de prestação de serviços onde tem como objeto: Prestar serviços de engenharia complementar para conclusão da construção de uma Unidade Escolar de 06 (seis) salas de aula para o município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos (Convênio com Estado da Paraíba CV n° (99/2021). Esta convocação, está fundamentada no item 15 do instrumento convocatorio. Tambem, está fundamentada no §2ºdo Art.64 da lei federal 8.66/93 e suas alterações. Em caso de não comparecimento, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Coremas-PB, 24 de outubro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F5DA9B36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para a execução de 09 (nove) furos de sondagem à percussão (SPT) e 01 (um) teste de absorção de solo, serviços a serem prestados na Avenida Prefeito José Paulino, nº., Município de Cubati –PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASSOCIAÇÃO TÉCNICA CIENTIFICA ERNESTO LUÍS DE O JÚNIOR - R$ 9.200,00.
Cubatí.. - PB, 23 de Setembro de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D8F29A95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução de 09 (nove) furos de sondagem à percussão (SPT) e 01 (um) teste de absorção de solo, serviços a serem prestados na Avenida Prefeito José Paulino, nº., Município de Cubati –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 0002 2016 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.540.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA – RECURSO ORDINÁRIO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00091/2025 - 23.09.25 - ASSOCIAÇÃO TÉCNICA CIENTIFICA ERNESTO LUÍS DE O JÚNIOR - R$ 9.200,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:0EA81EA0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tenente Irineu de Lacerda, 80 - Centro - Curral Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde (UBS) de Curral Velho/PB, de acordo com a Proposta de nº 10472943000125006/2025 do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no termo de referência. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 07/11/2025 de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://curralvelho.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Curral Velho - PB, 24 de Outubro de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:A4166C6E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
TERMO DE EXERCÍCIO

TERMO DE EXERCÍCIO Nº. 006/2025

Aos **vinte e quatro (24) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)**, na sede da **Câmara Municipal de Itaporanga**, Estado da Paraíba, compareceu o servidor **MANOEL INOCENCIO DA SILVA**, nomeado para o cargo de **Vigia**, por meio da **Portaria de Nomeação nº 26/2025**, e regularmente empossado em **23 de outubro de 2025**, conforme registrado no **Termo de Posse nº 006/2025**.
Declara-se, por meio deste termo, que o referido servidor entrou efetivamente **em exercício no cargo em 24 de outubro de 2025**, passando a desempenhar suas atribuições funcionais junto a esta Casa Legislativa, em conformidade com a legislação aplicável.
E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai devidamente assinado pelas partes.
Itaporanga-PB, 24 de outubro de 2025.

MANOEL INOCENCIO DA SILVA
Servidor(a) em Exercício

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:9CC3349E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE Nº. 006/2025

Aos 23 de outubro de 2025, na sede da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, compareceu o Sr. **MANOEL INOCENCIO DA SILVA** aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, para o cargo de vigia, conforme Portaria de Nomeação nº. 26/2025.
Após apresentar a documentação exigida, o nomeado firmou o presente Termo de Posse, comprometendo-se a cumprir fielmente os deveres inerentes ao cargo, observar as normas legais e regulamentares, bem como respeitar os princípios da Administração Pública, tendo, portanto, até 15 dias para entrar em exercício.
E por estar de acordo, firmamos o presente Termo de Posse, que vai assinado pelo empossado e pelo Presidente da Câmara Municipal.

Itaporanga/PB, 23 de outubro de 2025.

MANOEL INOCENCIO DA SILVA
Servidor(a) Empossado(a)

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:13D5639D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00045/2025.VIGÊNCIA: até 24/10/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº RP 002282025 - 24.10.25 - RP2 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R$ 1.764.150,00

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00045/2025.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00515/2025 - 24.10.25 - RP2 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R$ 328.070,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:D2FE4295

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de conjunto escolares destinado a Secretaria de Educação do município de Montadas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00016/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00008/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS/PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2073 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30% 2050.12.361.1005.2076 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 2050.12.365.1005.2071 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 30% 2050.12.365.1005.2094 – Manutenção de Outros Programas do Ensino Infantil – FNDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00122/2025 - 24.10.25 - EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 263.960,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:03CB136E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45301/2025/FMAS REF. A PE 90025/2025

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO VISUAL.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTEIRO/PB-CONTRATADO: **JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO**, CNPJ nº 14.139.627/0001-32. OBJETO: Ao contrato primitivo de valor R$ 279.078,75, sobre os itens 2,3,7,8,9,10,1,29,38, foi aditivado 25% obtendo o valor de R$ 16.639,08, perfazendo o valor total do contrato em R$ 295.717,83 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**.
DATA DA ASSINATURA: 12/10/2025

Monteiro, 12 de outubro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F4FF029E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45201/2025/FME REF. A PE 90025/2025

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO VISUAL.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/PB-CONTRATADO: **JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO**, CNPJ nº 14.139.627/0001-32. OBJETO: Ao contrato primitivo de valor R$ 421.694,35, sobre os itens 4,7,8,9,23, foi aditivado 25% obtendo o valor de R$ 8.188,00, perfazendo o valor total do contrato em R$ 429.882,35 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**.
DATA DA ASSINATURA: 12/10/2025

Monteiro, 12 de outubro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:4B84F3E4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº **25.2.01/2022**. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e

a empresa **FERREIRA ALVES SERV. CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA - TIPO 1, NO ALTO DA**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 14 de outubro de 2025 a 14 de outubro de 2026, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Primeira do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do Fundo Municipal de Educação, 14 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:38F0FDE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45101/2025/FMS
REF. A PE 90025/2025

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO VISUAL.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO/PB-CONTRATADO: **JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO**, CNPJ nº 14.139.627/0001-32. OBJETO: Ao contrato primitivo de valor R$ 421.694,35, sobre o item 29 foi aditivado 25% obtendo o valor de R$ 3.725,10, perfazendo o valor total do contrato em R$ 425.419,45.
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA**.
DATA DA ASSINATURA: 12/10/2025

Monteiro, 12 de outubro de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0B948D2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. A AD 18002/20205/FMS

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90056/2025, PROVENIENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.0.056/2025, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD18002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 90056/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0.9.056/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO – PB. VIGÊNCIA: até 15/10/2026.PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e: CT Nº 27101/2025 - 15.10.25 - AW TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - R$ 90.000,00.

MONTEIRO - PB, 15 DE OUTUBRO DE 2025

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:1A58A52D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD18002/2025

NOS TERMOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DA RESPECTIVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE INSTRUI O PROCESSO E OBSERVADO O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, REFERENTE A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD18002/2025, QUE OBJETIVA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90056/2025, PROVENIENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.0.056/2025, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO; RATIFICO O CORRESPONDENTE PROCEDIMENTO EM FAVOR DE: AW TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - R$ 90.000,00
MONTEIRO - PB, 15 DE OUTUBRO DE 2025

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:551BB91D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90070/2025/FMS

No **EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90070/2025/FMS,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 24 DE OUTUBRO DE 2025, Pág. 34

ONDE LÊ:
ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO – PREFEITA CONSTITUCIONAL

LEIA-SE:
FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Monteiro, 24 de outubro de 2025

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:934949B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45001/2025/PMM
REF. A PE 90025/2025

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO VISUAL.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/CONTRATADO: **JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO**, CNPJ nº 14.139.627/0001-32. OBJETO: Ao contrato primitivo de valor R$ 279.078,75, sobre os itens 1,2,3,4,5,7,8,9,10,11,19,22,23,27,36,37,38, foi aditivado 25% obtendo o valor de R$ 26.994,49, considerando também o valor do aditivo de valor anterior (R$ 18.853,70), temos o valor do contrato original atualizado em R$ 324.926,94.
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**.
DATA DA ASSINATURA: 12/10/2025

Monteiro, 10 de outubro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:86B7881E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa para construção de uma Unidade Básica de Sáude (UBS porte 1 – Padrão MS), Proposta SISMOB nº 17975.2210001/22–003, no Sítio Jatobá, no Município de Natuba/PB, conforme projeto básico; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RENOVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 995.000,00.
Natuba - PB, 24 de Outubro de 2025

JOSE LINS DA SILVA FILHO **-**
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma Unidade Básica de Sáude (UBS porte 1 – Padrão MS), Proposta SISMOB nº 17975.2210001/22–003, no Sítio Jatobá, no Município de Natuba/PB, conforme projeto básico. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos do Ministério da Saúde, conforme proposta 17975.2210001/22–003 e contrapartida: 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 1006 Ações de melhoria e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 10 302 1003 1007 Ações de melhorias e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 301 1003 2019 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES 02.100 Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 15 451 1005 1011 Desenvolvimento de Ações Estruturantes – Emendas Parlamentares 4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 24/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00125/2025 - 24.10.25 - RENOVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 52.167.819/0001-41 - R$ 995.000,00.

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:BEE22323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Sistema Didático Integrado Lógico Piccolo, destinado à promoção do desenvolvimento integral dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Natuba – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R$ 712.000,00.
Natuba - PB, 24 de Outubro de 2025

JOSE LINS DA SILVA FILHO **-**
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Sistema Didático Integrado Lógico Piccolo, destinado à promoção do desenvolvimento integral dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Natuba – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.050 Secretaria da Educação 12 365 1002 2009 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche 12 361 1002 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental ? FUNDEB 12 361 1002 2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental ? MDE 12 368 1002 2015 Manutenção das atividades de Educação com Salário Educação ? QSE 12 361 1002 2016 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos 12 368 1002 2017 Manutenção das Atividades de Outros Programas do FNDE 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 24/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00126/2025 - 24.10.25 - PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R$ 712.000,00.

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:5BC84B30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2025

A Prefeitura Municipal de Natuba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de itens de informática destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Natuba/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, ou acessando: www.natuba.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 31 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplnatuba@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.
Natuba - PB, 24 de Outubro de 2025

OZIRES VIEIRA DE SOUZA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:0F7F95B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA ENCARREGADO DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA PB.

PORTARIA № 0285/2025 – GP

Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Pedra Lavrada PB.

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Pedra Lavrada PB, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial, bem como participação das

instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional Pela Primeira Infância 2025-2035.
§ 1º Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, diante de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido no caput deste artigo.
§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.
Art. 2º São atribuições do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:
I – elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional Pela Primeira Infância 2025-2035;
II – assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil;
III – promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016;
IV – acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;
V – atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;
VI – propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência;
VII – promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;
VIII – dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância para a população em geral.
Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:
I – da administração pública municipal:
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Sefora Maria Porto de Souza;
Suplente: Yan Medeiros Dantas.
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Annamy Cordeiro Costa;
Suplente: Lígia Maria dos Santos;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:
Titular: Francislândia Almeida dos Santos;
Suplente: Bianca Cordeiro Rodrigues.
Conselho Tutelar:
Titular: Maria do Carmo de Lima;
Suplente: Maria da Luz Bezerra dos Santos.
Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Willian Breno Souto;
Suplente: Fernanda da Silva Lima
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Walter Alves de Vasconcelos;
Gabinete do Prefeito:
Titular: Osvaldo Januário de Lima
Secretaria de Esporte e Lazer:
Titular: Ubiratan Ferreira Dantas;
Suplente: José Carlos Araújo de Souto
II – da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCA:
Titular: Cristiane Lima dos Santos (Presidente);
Suplente: Luciana Alves dos Santos (vice-Presidente).
§ 1º Os membros do Comitê ora indicados pelo titular do órgão e designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser integrados novos representantes posteriormente.
§ 2º Na composição do Comitê deverá ser observada a paridade entre integrantes da administração pública municipal e os representantes da sociedade civil.
§ 3º º Na ausência do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a coordenação do Comitê Municipal Intersetorial será exercida por servidor indicado pelo(a) Secretário(a).
§ 4º Crianças de 3(três) a 6 (seis) anos de idade poderão participar da construção do PMPI, de acordo com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que lhes permitam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias acerca dos assuntos que lhe dizem respeito.
A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processos de escuta infantil, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância (lei 13.257/2016, art. 4º, caput e parágrafo único);
As contribuições das crianças serão consideradas na redação final do plano, e elas deverão ser informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.
§ 5º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições, e entidades públicas ou privadas, além daquelas dispostas no art. 3º, bem como profissionais e especialistas de diferentes áreas, para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano Municipal para a Primeira Infância, sem direito a voto.
§ 6º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 4º A instalação e a constituição do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância deverão ser realizadas no prazo de 30 (trinta dias) a partir da publicação deste decreto.
Art. 6º O Comitê Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do Plano Municipal pela Primeira Infância, às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação, por meio de metodologia definida pelo próprio Comitê.
Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.
Art. 8º O Comitê Municipal Intersetorial deverá elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância encaminhando-o em seguida ao Prefeito para posterior edição de Projeto de Lei.
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Lavrada, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:4E5318DA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.270/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 2.042/2025, de 02/01/2025 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$228.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.3190130000.540 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00

	Valor Total da Ação (2082) R$	**25.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**25.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
1148	**REFORMAR,EQUIPAR CENTRO DE REFER.DE ASSISTENCIA SO**	
	8.244.2013.1148.4490510000.706 OBRAS E INSTALAÇÕES	123.000,00
	Valor Total da Ação (1148) R$	**123.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**123.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2064	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA**	
	15.452.1002.2064.3390360000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R$	**80.000,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**80.000,00**
	Valor Total R$	**228.000,00**

Art. 2° - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$228.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
1138	**ADQ. VEIC/ EQUIP/ MÁQUINAS PARA SEC DE AGRICULTURA**	
	20.122.2009.1138.4490520000.706 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.000,00
	Valor Total da Ação (1138) R$	**116.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**116.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1031	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**	
	12.361.2024.1031.4490520000.706 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
	Valor Total da Ação (1031) R$	**55.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**55.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
1080	**CONST/REFORMAR/REVITALIZAR PRAÇAS PÚB. E QUIOSQUES**	
	15.451.2018.1080.4490510000.706 OBRAS E INSTALAÇÕES	57.000,00
	Valor Total da Ação (1080) R$	**57.000,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**57.000,00**
	Valor Total R$	**228.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:88D81CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552/2025

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOSENILSON DOS SANTOS JÚNIOR**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 24 de outubro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:86CF9565

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS E UMA QUADRA COBERTA DA LOCALIDADE SÍTIO ARRUDA, VISANDO ATENDER DEMNADAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE POCINHOS**, por meio do **Contrato n.º 00229/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00030/2024** .FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica n° 00030/2024 e Cláusula sétima do Contrato n.º 00229/2024.**VALOR: R$ 105.444,14 REAIS**. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio da secretaria de Infraestrutura, representado pelo Secretário **AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES** e **WT ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 50.045.552/0001-94.**
ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:7E455068

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00015/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1009 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1009.15.451.1005.1015 – Construção / Ampliação de edificações públicas – 1009.15.451.1005.2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSOS PRÓPRIOS E/OU EMENDAS ESPECIAIS. VIGÊNCIA: até 22/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Infraestrutura, e: CT Nº 00219/2025 - 22.10.25 - WT ENGENHARIA LTDA - R$ 298.750,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:7DD3ABD8

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
GESTOR E FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00015/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Isaac Almeida Santos, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00015/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Pocinhos - PB, 22 de Outubro de 2025

SÓSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:0E914F5E

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00015/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00015/2025, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: WT ENGENHARIA LTDA - R$ 298.750,00.
Pocinhos - PB, 22 de Outubro de 2025

SÓSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:0AE392E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DISTRATO DO CONTRATO N.º 672/2022

Pombal, 08 de outubro de 2025.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIRO NO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB.
CONTRATO Nº 672/2022
CONTRATADA: CONSÓRCIO SERTÃO LTDA
CNPJ: 19.493.224.0001-00
RAZÕES DO DISTRATO: Devido a erros técnicos e à inviabilidade de readequação contratual por falta de exequibilidade na conclusão do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

CONSÓRCIO SERTÃO LTDA
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:3863D53F

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0423/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **MOAMA DE SOUSA BANDEIRA**, no cargo público em comissão de **Gerente da Rede Municipal de Proteção Social Básica**, símbolo DI, vinculado à Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CEBC29CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0943/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1228/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GEOVANIA CAETANO LACERDA DE SÁ	1174	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/10/2025 a 30/10/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5EC1DB4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0944/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1157/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ SALES ALMEIDA FERNANDES	0382	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/10/2025 a 30/10/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:16E09DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0945/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1090/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ROBERTO BRILHANTE FERREIRA	2297	MECÂNICO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/10/2025 a 30/10/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4D524CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0946/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1201/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CLAUDIO DE OLIVEIRA SOARES	0236	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/10/2025 a 30/10/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A3BEBBFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0947/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1130/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LEONARDO DE SOUSA ALVES	2003	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/10/2025 a 30/10/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:66F82655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0948/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1152/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ ALBERTO CALADO WANDERLEY	1986	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	06/10/2025 a 04/11/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BB1F0ACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0949/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1200/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PEDRO LIMA DE SOUSA FILHO	2959	COVEIRO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/10/2025 a 30/10/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:934076BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0950/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1199/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO GIVANILDO DE SOUSA	1563	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/10/2025 a 30/10/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta

funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:589ADF9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0951/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1198/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EMANUEL DA COSTA ALVES	4566	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/10/2025 a 30/10/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4AC626A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0952/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1136/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RIVANILDO KERLE DE SOUSA TRIGUEIRO	0442	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/10/2025 a 30/10/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:100FC38B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0953/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1161/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ DIMAS DA SILVA ALENCAR	1187	MOTORISTA
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/10/2025 a 30/10/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:661D7E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0954/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1194/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDILAYNE JAENE DANTAS	1401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/10/2025 a 30/10/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2184DD02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0955/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1211/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ABDON WAGNER MEDEIROS DE QUEIROGA	0575	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/10/2025 a 30/10/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:27B1DD5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0956/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1226/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CHAVIER JOAQUIM DOS SANTOS	0538	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/10/2025 a 30/10/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:054B61F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0957/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1216/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDSON LUIZ DE SOUSA	1594	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/10/2025 a 30/10/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2B970B0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0958/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1204/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DO BOM SUCESSO GADELHA DE SOUSA ROCHA	0423	DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/10/2025 a 30/10/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:33906C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0959/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1192/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PAULO SERGIO DE ALMEIDA SILVA	0628	AGENTE DE TRÂNSITO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/10/2025 a 30/10/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C7F469B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0960/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1206/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LAURA DE SOUSA LEITE	0089	AGENTE COMUNITÁRIO DE SOUSA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/10/2025 a 30/10/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D8A49683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0961/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1183/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WAGNER BRUCE DE ASSIS GALDINO	0147	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/10/2025 a 30/10/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6C2FEE4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0962/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1176/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALDICELIA OLIVEIRA CALADO NASCIMENTO	1404	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/10/2025 a 30/10/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:85339BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0963/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1179/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTONIO ALVES FREIRES	0129	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/10/2025 a 30/10/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:912EF90C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0964/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **853/2025**, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, os atestados médicos que o guarnecem e a comprovada ausência de junta médica oficial instituída no município;
CONSIDERANDO ainda, os termos do contido no Parecer nº 040/2025, emitido pela ilustre Secretária de Educação;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 25 da LM nº 717/1991 e alterações posteriores e tudo o mais que consta nos autos acima referidos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA à(o) servidor(a) público(a) municipal **ALINY KARLA FORMIGA COSTA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana,** mat.: **1611**, pelo prazo de **01 (hum) ano**, ficando **DESIGNADO(A)** para exercer as funções de **Reforço Escolar**, tendo como local de trabalho a EMEF Vida Nova, zona urbana do município, em face da incapacidade a que está acometida, conforme laudos médicos que instruem o citado processo administrativo.
Art. 2º -Fica o(a) servidor(a) ciente de que, quinze dias antes do término do prazo referido no artigo anterior e, verificada eventual inaptidão para o serviço habitual, deverá apresentar pleito de renovação da readaptação concedida, anexando laudo/atestado médico indicando sua condição de saúde, para fins de análise quanto a manutenção ou não do benefício.
Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9ECD6825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0965/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1081/2025, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 116 e 199 da Lei Municipal nº 717/91 e legislação posterior;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, formulado pelo(a) servidor(a) pública municipal, Sr.(a). **AGLAILDE FORMIGA LIMA,** ocupante do cargo público efetivo de **Supervisor Escolar,** mat.: 0111, lotada no(a) Sec. de Educação deste município, por não enquadramento aos requisitos da legislação municipal aplicável.

Art. 2º -
Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B50BA98C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0966/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1092/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **KARINA DE MOURA ALVES,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)**, mat.: **2176**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 02 (dois) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 27 de agosto de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 27 de agosto de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D94A98A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0967/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1146/2025** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **OSMAR DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Operário,** mat.: 0539, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 10 de setembro de 2025, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 778/2025, nos autos do PA nº 925/2025.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS, se assim já não o fez, **e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida**.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de setembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ACEFE2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0968/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1149/2025**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **FABIANA DE ARAUJO PEREIRA BANDEIRA,** ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana),** mat.: 4530, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 140/2025, lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) Casa de Apoio de Pombal em João Pessoa-PB, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 09 de setembro de 2025, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 09 de setembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:79AFA812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0969/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1160/2025**;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 c/c os termos da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **TAMIRES CARVALHO DA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo público de **Professor de Creche,** mat.: 4636, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 335/2025, lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) Creche Púb Mun Ivanil Salgado de Assis, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA,** pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de setembro de 2025, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de setembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2D0E767F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0970/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1175/2025**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MERCYA KARINE DE SOUSA ALENCAR LIMA,** ocupante do cargo público de **Cuidador (Zona Urbana),** mat.: 4063, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 433/2025, lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) EMEF Nossa Senhora do Rosário, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 03 (três) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 15 de setembro de 2025, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 15 de setembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C1A95F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0971/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1085/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GEOVANIA CAETANO LACERDA DE SÁ,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 25 de agosto de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 25 de agosto de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D74F6E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0972/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1163/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **1815**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 14 de setembro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 14 de setembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:76654750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0973/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1164/2025** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **AYSLANE ALVES LEITÃO DE ARAÚJO,** ocupante do cargo público efetivo de **Fisioterapeuta,** mat.: 1050, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 15 de setembro de 2025, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 862/2025, nos autos do PA nº 1052/2025.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS, se assim já não o fez, **e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida**.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 15 de setembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6BA7BF31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0974/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1169/2025**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o fato de ter havido concessão de benefício de mesma espécie, consoante processo administrativo nº 519/2025 e Portaria SEAD/PMP nº 500/2025 (30 dias), em intervalo inferior a 60 (sessenta) dias, estando o benefício atingido pelo disposto no art. 84 da LM nº 717/91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **RITA DE CASSIA DE SOUSA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche,** mat.: **991**, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 31 (trinta e um dias) dias, tendo por termo inicial do presente pleito, o dia 17 de setembro de 2025, esclarecendo que o dia que supera os sessenta dias correspondente a essa prorrogação, **NÃO SERÁ REMUNERADO**, em atenção ao contido no §2º do art. 98 da lei Municipal nº 717/91.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de setembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B50B1849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0975/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1186/2025**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **SILVANA FIGUEIREDO DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: **0812**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA**

FAMÍLIA, pelo período de 11 (onze) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 22 de setembro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de setembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:31C10903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0976/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1193/2025**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e demais normativos atinentes à matéria

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DAS NEVES OLIVEIRA DE MEDEIROS,** ocupante do cargo público em comissão/OFG de **DIRETOR ADJUNTO**, lotado(a) no(a) Sec. de Educação, mat.: **4474**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 22 de setembro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de setembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E8719713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0977/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1195/2025** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MANOEL CRUZ GOMES,** ocupante do cargo público de **Cuidador (Zona Urbana),** mat.: 4730, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 437/2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 26 de setembro de 2025, limitada ao período de vigência do termo contratual, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 850/2025, nos autos do PA nº 1025/2025.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 26 de setembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1B4B56DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0978/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1205/2025** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MISSILENE NESSUELY DE SOUSA SANTOS,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana),** mat.: 2117, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 29 de setembro de 2025, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 779/2025, nos autos do PA nº 927/2025.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS, se assim já não o fez, **e encaminhar protocolo do benefício e prova de**

posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 29 de setembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:480BA5C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0979/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1219/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **NALBA SIRLENE FERREIRA GOMES,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **2780**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 03 (três) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 29 de setembro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 29 de setembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8CF00BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0980/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1220/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **NALBA SIRLENE FERREIRA GOMES,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **0930**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 03 (três) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 29 de setembro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 29 de setembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DA54B825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0981/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1223/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA JOSINEIDE RODRIGUES DE ASSIS LEITE,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: **110**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FA9EB3A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0982/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1229/2025**;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 c/c os termos da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA CARLENE RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana),** mat.: , decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 571/2025, lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) EMEF MINISTRO CELSO FURTADO, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA,** pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 07 de outubro de 2025, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4C0FC8B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0983/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1232/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JEANNE MENDES GRANGEIRO DE SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Guarda Municipal**, mat.: **0713**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:678F7B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0984/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1243/2025**;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DE FÁTIMA BATISTA PEREIRA,** ocupante do cargo público de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana,** mat.: 4615, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 567/2025, lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) EMEF São Braz III, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 05 de outubro de 2025, limitada porém, ao período de vigência do termo contratual, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:84EA80DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0985/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº

1244/2025, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a alínea "b", do inciso II do art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **SILVANA FIGUEIREDO DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana),** mat.: **0812**, lotado no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviço no(a) CAPS Infantil Valesca Andrade Bispo, **AFASTAMENTO REMUNERADO**, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do falecimento de seu genitor, tendo por termo inicial o dia 07 de outubro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:276AA3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0986/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1245/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DE ALMEIDA FILHA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: **100**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 07 de outubro de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C331ABB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0987/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1251/2025**;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA APARECIDA FERNANDES,** ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana),** mat.: 4872, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 567/2025, lotado(a) no(a) Sec. de Assistência Social e prestando serviços no(a) CENTRO DE CONVIVÊNCIA, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 09 de outubro de 2025, limitada porém, ao período de vigência do termo contratual, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 09 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D8B8A9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS E HABILITAÇÃO À POSSE

Ato Convocatório: Decreto Municipal nº 2.706/2025
Cargo: Instrutor de Música
Convocado(a): PEDRO HENRIQUE RUFINO GOMES
Posição: 1º

NOTIFICAÇÃO

Por este ato, fica o(a) concursado(a) convocado(a) acima identificado(a), **NOTIIFCADO(A)**, pelo meio disponível (whatsapp, e-mail), sem prejuízo da publicação em Diário Oficial dos Municípios, da FAMUP, órgão de imprensa oficial deste município para, em 48 (quarenta e oito) horas, **comprovar nos autos do processo de habilitação à posse**, decorrente de sua convocação para assumir o cargo acima mencionado, consoante Decreto Municipal nº 2.706/2025 que **SUA DESVINCULAÇÃO do cargo que exerce na Secretaria de Educação do Estado da Paraíba**, consoante os termos do despacho PGM proferido nos referidos autos administrativos de habilitação à posse, em face da impossibilidade de acumulação de

cargos verificada entre o cargo que ocupa e o que concorreu, tudo em consonância com o contido no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988, sob pena de **desclassificação por não atendimento a norma legal e editalícia.**

Pombal-PB., 23 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F4E84F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS E HABILITAÇÃO À POSSE

Ato Convocatório: Decreto Municipal nº 2.714/2025
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana
Convocado(a): EDIVANIA SANTANA DOS SANTOS
Posição: 13ª

NOTIFICAÇÃO

Por este ato, fica o(a) concursado(a) convocado(a) acima identificado(a), **NOTIIFCADO(A)**, pelo meio disponível (whatsapp, e-mail), sem prejuízo da publicação em Diário Oficial dos Municípios, da FAMUP, órgão de imprensa oficial deste município para, em 48 (quarenta e oito) horas, **comprovar nos autos do processo de habilitação à posse**, decorrente de sua convocação para assumir o cargo acima mencionado, consoante Decreto Municipal nº 2.714/2025 que **SUA DESVINCULAÇÃO do cargo que exerce na Secretaria de Educação do Estado da Paraíba**, consoante os termos do despacho PGM proferido nos referidos autos administrativos de habilitação à posse, em face da impossibilidade de acumulação de cargos verificada entre o cargo que ocupa e o que concorreu, tudo em consonância com o contido no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988, sob pena de **desclassificação por não atendimento a norma legal e editalícia.**

Pombal-PB., 23 de outubro de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:690F58FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 0071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS (FILMES RADIOLÓGICOS), PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00071/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bl); 10.301.5002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos; 10.301.5002.2144 (MANTER OUTROS PROGRAMAS DO SUS) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bl);) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 24/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00200/2025 - 24.10.25 - DMAX - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - R$ 61.617,50.

Princesa Isabel - PB, 24 de Outubro de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00071/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00071/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS (FILMES RADIOLÓGICOS), PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DMAX – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - R$ 61.617,50.

Princesa Isabel - PB, 24 de Outubro de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:16B190BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 018/2025

DECRETO Nº 018/2025.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPO DE SANTA HELENA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal aplicável a espécie;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2025, terça-feira, oficialmente é comemorado o dia do servidor público;

DECRETA:

Art. 1o Fica decretado feriado municipal em comemoração ao dia do servidor público dia **28 de outubro de 2025.**

Parágrafo único: Fica excluído da previsão do caput deste artigo o expediente funcional nos órgãos cujos serviços urgentes, essenciais e contínuos não admitam paralisação.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SANTA HELENA-PB, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Ieda Barroso Oliveira
Código Identificador:0C45A125

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 534, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

LEI N. 534, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a ATENDIMENTO A PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

20.200	**PROCURADORIA JURÍDICA**	
041222002.2180	**ATENDIMENTO A PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS**	
1500.1000	**Recursos Livres (Ordinário)**	
3390.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 120.000,00
	TOTAL GERAL	**R$ 120.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 23 de outubro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:32EEFB7A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São José da lagoa Tapada-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***06 de novembro de 2025, às 09h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 24 de outubro de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:98EE452E

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00053/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cadernos e bolsinhas escolares personalizados, destinados a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***07 de novembro de 2025, às 08h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 24 de outubro de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:D0E4C8EB

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00054/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fardamento escolar, camisas padronizadas, uniformes e acessórios, destinados a atender as necessidades de diversas secretarias de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***07 de novembro de 2025, às 10h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 24 de outubro de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:79AFB468

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2025

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e execução de uma subestação aérea de 112,5 kVA, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e demais serviços necessários, visando garantir a adequada alimentação elétrica da Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de São José da Lagoa Tapada – PB, que receberá equipamento de raio-X digital, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, ou solicitando através do email: licitacao@saojoselt.pb.gov.br.
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 30 de outubro de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as

alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
São José da Lagoa Tapada - PB, 24 de outubro de 2025.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:5D32A134

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Promover Ações Complementares de Educação em Saúde Ambiental nas comunidades Riacho da Serra, Tabuleiro, Redinha e Brejinho na zona Rural rurais do município de São José do Sabugi –Pb. Conforme Termo de Referência no Anexo I deste Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A V SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - R$ 127.232,00.
São José do Sabugí - PB, 22 de Outubro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:FBE5D4AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que objetiva: Contratação de Empresa do Ramo de Farmácia Destinada ao Fornecimento Parcelado de Medicamentos de Referência, Ético (COM NOME/NOVO), Genérico e Similar, para doação à população carente do Município de São José do Sabugí/PB com maior desconto proporcional com os preços exigidos pela CMED/ANVISA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES - R$ 700.000,00; JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO - R$ 800.000,00.
São José do Sabugí - PB, 22 de Outubro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:45F63633

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE KIT DO PROJETO PEDAGÓGICO “ NO TEMPO CERTO” , EM LOTE ÚNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESÃOJOSÉDO SABUGÍ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R$ 265.000,00.

São José do Sabugí - PB, 10 de Setembro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:0A9CCF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Promover Ações Complementares de Educação em Saúde Ambiental nas comunidades Riacho da Serra, Tabuleiro, Redinha e Brejinho na zona Rural rurais do município de São José do Sabugi –Pb. Conforme Termo de Referência no Anexo I deste Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. DOTAÇÃO: MINISTERIO DA SAÚDE/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/PROPOSTA N.º 046705/2021/3390–32/TERMO DE CONVÊNIO CV 919781/2021/SÃO JOSÉ DO SABUGI–PB.. VIGÊNCIA: até 22/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00155/2025 - 22.10.25 - A V SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - R$ 127.232,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:10C3D4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE KIT DO PROJETO PEDAGÓGICO “ NO TEMPO CERTO” , EM LOTE ÚNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESÃOJOSÉDO SABUGÍ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3008 1013 Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental – 78 26.071 3.3.90.39 61 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 12 361 3008 2013 MANUTENÇÃO DO FUNDEB (30%) OUTRAS DESPESAS – 105 60.472 3.3.90.39 61 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00156/2025 - 10.09.25 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R$ 265.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:46C6C246

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo de Farmácia Destinada ao Fornecimento Parcelado de Medicamentos de Referência, Ético (COM NOME/NOVO), Genérico e Similar, para doação à população carente do Município de São José do Sabugí/PB com maior desconto proporcional com os preços exigidos pela CMED/ANVISA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2025. DOTAÇÃO: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3003 2030 1.571.379 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS BASICOS DE SAUDE – SUS – 000236 3390.30 19 1214 Material de Consumo–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO – 10 301 3003 2032 2.438.855 8MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 000246 3390.32 99 1211 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 22/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00159/2025 - 22.10.25 -

JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO - R$ 800.000,00; CT Nº 00160/2025 - 22.10.25 - JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES - R$ 700.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:93562667

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição Parcelada de Materiais de Construção Diversos, destinados a atender demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 30100.08.243.3008.2064 – ADMINISTRAÇÃO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I–CRI 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –661 30100.08.243.3008.2065 MANTER ATIV. PROG SERVIÇO ACOLHIMENTO P/CRIANÇAS E 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 30100.08.243.3008.2066 – MANUTENÇÃO MDS: PROGRAMA 1 INFÂNCIA NO SUAS (CRIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –660 30100.08.244.3008.2072 – MANUTENÇÃO A SOCIAL: BLC PROT SOCIAL ESPECIAL MÉDI 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO–500 30100.08.244.3008.2085 – MANUTENÇÃO MDS: BLC PROT SOCIAL ESPEDIAL MÉDIA COM 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 661 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –669 30100.08.244.3008.2074 – MANUTENÇÃO A SOCIAL: BLC PROT SOCIALBÁSICA (PSB) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –500 30100.08.244.3008.2076 – MANUTENÇÃO MDS: BLC PROT SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –660 3.3. 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUM? – 669 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –661 30100.08.244.3008.2081 – MANTER ATIV. DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –706 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO–710 30100.08.244.3008.2084 – MANUTENÇÃO MDS: OUTROS PROGRAMAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –661 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –660 30100.08.122.3008.2215 – BLOCO DE GESTÃO DO PROG.BOLSA FAMILIA E CAD ÚNICO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –500 30100.08.122.308.2212– – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD SUAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 30100.08.122.3008.2214– PROGRAMA SOPÃO SOLIDARIO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –500. VIGÊNCIA: 12 doze) meses, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00056/2025 - 14.10.25 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ 11.175.931/0001-47 - R$ 4.901,30; CT Nº 00057/2025 - 14.10.25 - RLUX ILUMINACAO LTDA - CNPJ 23.535.805/0001-35 - R$ 1.810,60; CT Nº 00058/2025 - 14.10.25 - CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP - CNPJ 26.474.579/0001-18 - R$ 106,00; CT Nº 00059/2025 - 14.10.25 - TARCISIO TRAJANO COMERCIO E INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS EIRELI - CNPJ 26.483.972/0001-78 - R$ 190.647,37; CT Nº 00060/2025 - 14.10.25 - SANDRO LUIS ARAUJO ALVES FILHO - CNPJ 27.014.762/0001-01 - R$ 32.973,25; CT Nº 00061/2025 - 14.10.25 - COENES MATERIAIS LTDA - CNPJ 37.639.423/0001-66 - R$ 36.986,45.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:531C0C1F

CPL
INTIMAÇÃO DO ATO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

INTIMAÇÃO DO ATO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. OBJETO: Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estrutura física e técnica para eventos públicos, incluindo shows e apresentações artísticas. ATO ADMINISTRATIVO: Revogação da licitação. INTIMAÇÃO: Notifica-se que do ato de revogação em tela caberá recurso no prazo de três dias úteis, contado da data desta publicação, nos termos do Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto ao Setor de Contratação, em sua sede, Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 99416–4164.
Sapé - PB, 23 de Outubro de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:87591773

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3584/2025 EM, 22 DE OUTUBRO DE 2025.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025 PARA O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição Estadual da Paraíba,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo para os servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 27 de outubro de 2025, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º Os carros oficiais deverão ser recolhidos às suas repartições competentes no final do expediente do dia 24 de outubro de 2025, sendo liberados uma hora antes dos expedientes do dia 28 de outubro de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapé-PB, 22 de outubro de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:B87CF74C

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 077/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista o

servidor abaixo relacionado, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença sem Vencimento.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
19505	Paulo Cezar Alves de Souza	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	01/08/2025 a 01/08/2028

Sapé, 24 de outubro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:E43E7BE0

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 078/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
108	Edilson Belo de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Desenvolvimento Social	12/09/2025 a 12/10/2025
2123448	Antonio de Pádua Rosendo de Paiva	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	14/09/2025 a 14/11/2025

Sapé, 24 de outubro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:0A23B749

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I – CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

Evento	Período
Lançamento do Edital	23/10/2025
Período de interposição do Edital	24/10/2025
Inscricões	08 a 10/ 11/2025
Resultado Final das Inscrições Homologadas	24/11/2025
Realização de Prova Escrita	28/11/2025
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	28/11/2025
Interposição de Recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar	01 e 02/12/2025
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	03/12/2025
Homologação do Resultado Final do processo de Habilitação para participação em processo eleitoral	04/122025
Campanha Individual	04/12/2025
Fim da Campanha	05/12/25
Votação	06/12/2025
Capacitação	07/12/2025
Posse	08/12/2025

Anexo II - Edital CMDCA n.º 001, de 01 de outubro de 2025 – Processo de Escolha Suplementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Soledade – Paraíba (Quadriênio 2026 – 2028).
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:					
Registro Geral:		**CPF/MF n.º**			
Data de Nascimento:		**Gênero:**			
Endereço:			**n.º**		
Bairro:		**Cidade:**	Soledade – Paraíba		
Telefone:	**E-mail:**				

DAS CONDIÇÕES
O(a) candidato(a) **DECLARA** para os devidos fins, que tem pleno e integral conhecimento e concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no Edital CMDCA n.º 001/2025, para a escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do município de Soledade – Paraíba, e legislação (em especial a Lei Federal n.º 8.069/1990 – ECA e Lei Municipal n.º 336/2005.

O preenchimento e entrega da presente ficha de inscrição não confere nem tampouco garante ao candidato direito a participar do processo de escolha, ficando o mesmo integralmente sujeito ao cumprimento de todos os termos e condições estabelecidas no Edital CMDCA n.º 001/2025, para a escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do município de Soledade – Paraíba, e demais documentos exigidos pelos marcos legais supracitados.
O(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Edital CMDCA n.º 001/2025 para a eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Soledade – PB, sob pena de impedimento no recebimento da inscrição ou no seu imediato cancelamento.

Documentos Apresentados					
☐	Cópia do RG;	☐	Cópia do CPF	☐	Cópia do Título de Eleitor
☐	Cópia do Comprovante de Residência				
☐	Cópia do Comprovante de Escolaridade emitido por entidade reconhecida pelo MEC.				
☐	Cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (TJPB)				
☐	Certidão de Quitação Eleitoral (TRE-PB)				
☐	Declaração de Idoneidade Moral; e	☐	Outros:		
☐	Declaração de Experiência				

Soledade – Paraíba, de outubro de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, [Nome do(a) Candidato(a)], brasileiro(a), profissão, situação civil, Registro Geral n.º
, órgão expedidor, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob n.º , Residente e Domiciliada na

, **DECLARO** sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Soledade – Paraíba, de outubro de 2025

Nome e Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:C6C61B32

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CMDCA Nº 001/2025

Define os prazos, datas e regras para escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de que trata a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n º 336 de 22 de março de 2005 (o segundo biênio 2026-2028).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de
Soledade/PB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações, a Resolução CONANDA nº 231/2022, e a Lei Municipal nº 336 de 22 de março de 2005, torna público o **presente Edital de abertura do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar** do município de Soledade-PB, para o mandato em vigor (biênio 2026-2028), conforme as normas abaixo:
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de suplentes do Conselho Tutelar do município de Soledade-PB,

TORNA PÚBLICO o presente Edital para a realização do processo de escolha **exclusivo para suplente(s)** do Conselho Tutelar, conforme disposto abaixo:

TÍTULO I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º A escolha dos conselheiros tutelares suplentes será regida por este Edital, observado os preceitos legais, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Soledade – PB e, a fiscalização do Ministério Público.

§1º O presente Edital tem por objeto a seleção e escolha de membros suplentes para compor o Conselho Tutelar de Soledade, durante o período restante do mandato vigente (2026-2028), para atendimento à política de garantia de direitos da criança e do adolescente.

§2º - O processo de escolha dar-se-á por meio de sufrágio universal, ficando apto a votar no processo eleitoral para escolha de conselheiro tutelar suplente todo eleitor do município de Soledade-PB devidamente habilitado para tal, conforme lei eleitoral federal.

§3º - O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Conselho Tutelar terá como área de atuação o Município de Soledade/PB em sua totalidade.

§4º - Todo processo de escolha será coordenado por uma comissão especial nomeada pelo CMDCA, conforme Resolução CMDCA nº 01/2025 e fiscalizada pelo Ministério Público.

§5º - A função de Conselheiro Tutelar Suplente é de relevante interesse público e não gera vínculo empregatício, sendo exercida de forma eventual, mediante convocação.

§6 - A convocação do suplente ocorrerá conforme a necessidade, nas hipóteses de vacância, afastamento ou impedimento legal dos titulares.

Parágrafo Único: Este edital entra em vigor a partir da sua publicação no site oficial da Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP e partir de sua publicação a interposição ocorrerá no prazo de 24 horas, sem prorrogação;

Secção I – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º É condição fundamental a satisfação dos dispostos, a saber:

– Inscrição e apresentação de documentação exigida;

– Aprovação em prova escrita

– Homologação do Resultado Final do processo de habilitação para participação em processo eleitoral;

– Participar da eleição e sendo eleito/a participar da capacitação;

Secção II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO ELEITORAL

Art. 3º As inscrições para o cargo de conselheiro se darão no período de 08 a 10 de novembro de 2025, das 08h às 14h, em formulário próprio, conforme anexo II deste edital, a ser preenchido na sede do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizada na Rua José Ferreira Ramos, Centro, Soledade-PB.

Art. 4º São requisitos para inscrição:

- Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

- Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;

– Residir no município de Soledade-PB, no mínimo há 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral.

– Estar no gozo de seus direitos políticos (Cópia do Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, emitida pela Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba);

– Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio; (no caso de declaração da instituição de ensino deverá ter sido emitida nos últimos 30 dias)

– Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

– Experiência na área de defesa ou de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

– Não ter sido condenado por qualquer sentença transitado e julgado em qualquer espécie de crime e não ter antecedentes e/ou registros criminais que pelas suas características foram praticadas contra crianças ou adolescentes (certidão de antecedentes criminais emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba); e

– Quitação com as obrigações militares, tratando-se do sexo masculino (Cópia do Certificado de Reservista)

§1º Os candidatos que não apresentarem a documentação conforme art. 4º no ato da inscrição, não terão suas inscrições homologadas;

§2º A homologação preliminar das inscrições será divulgada até o dia 17 de outubro de 2025, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Soledade-PB e no site oficial da Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP.

§3º O recurso referente a fase de inscrições do presente Processo de Escolha deverá ser protocolado pelo(a) candidato(a) interessado(a) entre os dias 21 a 22 de novembro de 2025 na sede do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

§ 4º A homologação final das inscrições será divulgada no dia 24 de novembro de 2025, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Soledade e no Boletim da FAMUP.

Art. 5º O candidato com inscrição homologada deverá submeter-se à prova escrita com duração de 3h, local e hora determinada para esse fim pela comissão eleitoral.

§1º A divulgação dos candidatos aptos a realizarem a prova escrita, será divulgado a partir do dia 26 de novembro de 2025, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Soledade-PB e no site oficial da Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP.

Secção III – DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 6º A prova escrita, versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Nº 472 de 20 de dezembro de 2022, será realizada dia 28 de novembro de 2025, com início às 08h e término às 12h, com local a ser definido.

Art. 7º A prova será composta por 20 (vinte) questões de caráter objetivo, a nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de resposta, será igual a: 0,5 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla.

§1º As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de resposta, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

§2º Será eliminado do processo o candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) ponto, que corresponde a 50% por cento da prova.

§3º O Candidato que causar tumulto no ambiente das provas, ou tentar usar de qualquer meio fraudulento durante a realização das provas, será automaticamente desclassificado do processo de escolha.

§4º Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

§5º Será eliminado do processo de seleção, o candidato que durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. E ainda, lapiseira e/ou lápis borrachos.

§6º É permitido ao candidato no momento de realização da prova portar caneta esferográfica transparente na cor azul/preta e lápis grafite liso com borracha própria;

§7º O candidato deverá transcrever com caneta na cor azul ou preta as respostas das provas objetivas para a folha de resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas

contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
§8º Os candidatos que desejarem levar o seu caderno de prova, deverão esperar até 30 (trinta) minutos do horário definido para o término das provas.

Secção III – DO PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 8º O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado no dia 28 de outubro de 2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social, nas rádios locais e no Site Institucional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 9º O prazo para interposição de recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, deverão ser entregues em duas vias nos dias 01 e 02 de dezembro de 2025, das 08h às 14h na sede do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).
§1º O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo.
Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
§2º Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

§3º Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou outro que não corresponda ao disposto no art. 9ª deste edital. Ainda, não será aceito recurso fora do prazo.
§4º Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabaritos oficial definitivo, bem como contra o resultado final das etapas.
§5º O gabarito oficial definitivo da prova de suficiência, após interposição de recurso, será divulgado no dia 03 de dezembro de 2025.
§6º A Homologação do Resultado Final do processo de Habilitação para participação em processo eleitoral será realizado no dia 04 de dezembro de 2025.

TÍTULO II – Secção I – Do Período Eleitoral e da Eleição

Art. 10. As eleições ocorrerão no dia 06 de dezembro de 2025, das 08h às 17h, em locais previamente divulgado e com material cedidos pela justiça eleitoral e fiscalizado pelo Ministério Público.
– Poderá participar do processo eleitoral o eleitor do município de Soledade, devidamente habilitado e que apresente no ato da eleição título de eleitor e documento oficial com foto;
– A divulgação do resultado das eleições ocorrerá tão logo termine o processo de apuração dos votos, devendo ser acompanhado por membros da Comissão Especial designada pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público;
Parágrafo Único. A divulgação do resultado das eleições será realizada por meio de divulgação na imprensa local, podendo ser divulgada em meios eletrônicos, e obrigatoriamente publicada no Diário Oficial do Município até 15 dias úteis à sua realização.

Secção II – DA CAMPANHA

Art. 11. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados, conforme disposto no inciso IV, art. 2 deste edital.
Art. 12. A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto neste edital, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§5º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
§6º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
– Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
– Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
– Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
– Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
– Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
– Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
– Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
– Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
– Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

– Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§7º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§8º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
– Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
– Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
– Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§9º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
– Utilização de espaço na mídia;
– Transporte aos eleitores;
– Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

– Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
– Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§10 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

Secção III – DA VOTAÇÂO

Art. 13. Poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.
Art. 14. No caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, número do candidato.
Art. 15. Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome e número do candidato.
Art. 16. Os locais de votação serão definidos pelo CMDCA em comum acordo com o REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO LOCAL, e serão amplamente divulgados por meio

de afixação de lista na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFETURA MUNICIPAL, FÓRUM, MINISTÉRIO PÚBLICO LOCAL, DIVULGAÇÃO NAS RÁDIOS LOCAIS E EM
CARROS DE SOM, até o dia 05 de dezembro de 2025.
Art. 17. Poderá votar no pleito, qualquer cidadão soledadense, a partir de 16 (dezesseis) anos que esteja no pleno exercício de seus direitos políticos.
§1º No momento da votação, o eleitor deverá apresentar documento válido de identificação com foto e título eleitoral. O eleitor que tiver seu título extraviado deverá dirigir-se aos locais de votação munido de documento de identificação com foto;
§2º Cada eleitor poderá votar em até 1 (um) candidato a Conselheiro Tutelar, sendo considerado nulo, o voto cuja cédula contenha rasuras e mais de 1 (uma) escolha;
§3º No momento da votação, será utilizada caneta esferográfica da cor preta ou azul, fornecida pelos membros da mesa;
§4º O horário de votação será das 08h às 17h, do dia 06 de dezembro de 2025, horário local, e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
§5º Ao término da votação, os membros das mesas receptoras, deverão lacrar as urnas com papel próprio fornecido pelo CMDCA e MINISTÉRIO PÚBLICO local, devendo levar as mesmas para o local de apuração, onde serão entregues aos membros do CMDCA e ao REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Secção IV – DA APURAÇÃO

Art. 18. A apuração será efetuada pelos membros do CMDCA, fiscalizados pelo REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, se possível.
§1º Havendo necessidade, o CMDCA poderá convocar membros das mesas receptoras para auxiliar na contagem dos votos.
§2º O início da apuração dos votos se dará logo após o período de encerramento determinado para votação.
§3º Apenas os candidatos ou fiscal por ele indicado anteriormente poderão acompanhar o processo de apuração. Entretanto, não poderão intervir no cômputo dos votos, exceto para denunciar alguma irregularidade no processo de contagem, que será de pronto analisada pelo CMDCA com ciência do REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Secção V – DOS ELEITOS

Art. 19. Terminada a apuração, os resultados serão imediatamente divulgados.
§1º Serão eleitos membros suplentes os 05 (cinco) candidatos mais votados. No caso de empate, terá preferência o candidato que obteve a maior nota no exame de suficiência. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

§2º Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA em conjunto com o MINISTÉRIO PÚBLICO.

Secção VI – DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA DA FUNÇÃO

Art. 20. Mesmo tendo sido eleito, ficam impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiro, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A diplomação dos candidatos eleitos para membros suplentes será no dia 08 de dezembro de 2025.
Parágrafo Único. O exercício da função de Conselheiro Tutelar será regido pelo que preconiza a Lei Federal, Lei Municipal e o Regimento do Conselho Tutelar.
Art. 23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SoledadePB, 23 de outrubro de 2025

Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:8D5B68E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,

Considerando a Lei 877/2021 de 03 de agosto de 2021;

Considerando o pedido de renúncia do presidente e do 1º secretario;

Resolve: Art. 1° Nomear para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS/COOPERAR, e dá outras providencias, biênio 2024-2026 os seguintes representantes por segmentos:

Presidente: Marinildo Cordeiro dos Santos
CPF nº 026.309.514-21

Vice-Presidente: Edvan Gomes de Vasconcelos
CPF nº 359.379.634-15

1º Secretário: Olímpia Maria Tomé Lima Onofre
CPF nº 701.359.434-26

2º Secretário: Renato Candido de Arruda
CPF nº 047.968.427-80

1ºSuplente: Antônio Martins de Souza
CPF nº 030.287.564-63

2ºSuplente: Vanusia Nunes Costa
CPF nº 035.770.324-30

Art 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:DB1B8C9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Art. 1º Exonerar ELIANE ARAÚJO NASCIMENTO, matrícula nº 4149, da função de **Enfermeira Responsável Técnica**, do Serviço Móvel de Urgência-SAMU, da Secretaria de Saúde, Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Nomear MARIANA VASCONCELOS ALVES para responder como **Enfermeira Responsável Técnica**, do Serviço Móvel de Urgência-SAMU, da Secretaria de Saúde**,** da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,
Registre-se e publique-se.
Soledade, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:483E4553

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00059/2025
A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de mudas de plantas ornamentais, flores e materiais de jardinagem destinados à manutenção e ampliação das áreas verdes e espaços públicos do Município de Uiraúna/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 24 de Outubro de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B43A0295

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00060/2025
A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a realização de exames clínicos laboratoriais em animais domésticos e em condições de rua (pets), com o objetivo de atender às ações de vigilância sanitária, controle de zoonoses e promoção do bem–estar animal, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uiraúna. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 24 de Outubro de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D1EC601B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00008/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de reforma do Centro de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município de Uiraúna/PB; HOMOLOGO o correspondente certame: **licitação fracassada**.
Uiraúna - PB, 21 de Outubro de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

REVOGAÇÃO - Concorrência Eletrônica nº 00008/2025
Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00008/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de reforma do Centro de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município de Uiraúna/PB; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **licitação fracassada**.
Uiraúna - PB, 21 de Outubro de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:055F77DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

EXTRATO DE AVISO
A **Prefeitura Municipal de Uiraúna**, por meio do **Agente de Contratação**, **Sr. Rikelmy Barbosa Silva**, nomeado pela **Portaria nº 0022/2025/PMU**, **informa que a sessão da Concorrência Eletrônica nº 009/2025**, referente à **contratação de empresa**

especializada para elaboração de projeto básico do sistema integrado de esgotamento sanitário do Município de Uiraúna/PB, **foi suspensa para análise e realização dos cálculos de pontuação**.
Fica **agendada a retomada da sessão** para o dia **29 de outubro de 2025, às 08h40**,na plataforma eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**, ficando **todos os licitantes e demais interessados devidamente convocados** para participarem da referida etapaocasião em que ocorrerá a **análise final e classificação das propostas**, conforme previsto no edital.
Uiraúna/PB, 20 de outubro de 2025.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:EABFE49D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MANILHAS E PREMOLDADOS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00215/2024 - Edineide Lira de Souza Sa - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00217/2024 - Jose Cirilo de Sa Junior - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 25.09.25

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:8C4CE5B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de veiculação de propagandas institucional a cargo da prefeitura municipal de Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00220/2024 - Ana Catarina Gomes da Silva 07370161404 - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 21.600,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00221/2024 - Ana Luiza do Nascimento 03348801494 - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 60.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00222/2024 - Radio Cacare Fm Ltda - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 51.600,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 23.10.25

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5D66DC82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2025, que objetiva: Contratação de empresa para a aquisição de material didático complementar destinado à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Uiraúna/PB, com foco na alfabetização na idade certa e no fortalecimento das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática, visando ao cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação e à melhoria dos indicadores educacionais do Município, aferidos pelas avaliações externas oficiais; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ATTIVA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: **.***.213/0001-** - R$ 1.740.271,00.
Uiraúna - PB, 24 de Outubro de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00035/2025. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material didático complementar destinado à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Uiraúna/PB, com foco na alfabetização na idade certa e no fortalecimento das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática, visando ao cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação e à melhoria dos indicadores educacionais do Município, aferidos pelas avaliações externas oficiais. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Attiva Distribuidora de Livros Ltda - CNPJ **.***.213/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996756599.
Uiraúna - PB, 24 de Outubro de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:0C54DE3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

Pregão Presencial Nº 04/2025

Diretor Interno de Processos, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de NOVEMBRO de 2025**, ás 09h30 min horas, na sala de reuniões na Câmara Municipal de Uiraúna, Situada a Rua Poeta Francisco Evaristo – S/N Garrafão Uiraúna - PB, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, **A aquisição, produção e fornecimento de um guia pedagógico impresso destinados aos cidadãos, com conteúdo didático e acessível, abordando a estrutura, o papel e as funções da Câmara Municipal de Uiraúna/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, os quais são partes integrantes dos mesmos,** os quais são partes integrantes do mesmo. O edital horário de expediente das 08h00min ás 12h00min horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado ou camara.una@gmail.com pelo site da câmara ou do TCE - Tramita.

Uiraúna-PB, 24 de Outubro 2025.

DIOGO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor Interno de Processos

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:79CC33C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0081/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de psicólogo do PROGRAMA MELHOR EM CASA.
Contratado: JOSE DANILO DE ARAUJO SILVA
CPF: ***.455.784-**
Data: 01 de abril de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:EBDDF16D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0113/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de médico do Serviço de Atendimento Médico (SAMU).
Contratado: FRANCISCO EDUARDO DE QUEIROZ CARDOSO LAURINDO
CPF: ***.328.653-**
Data: 02 de maio de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:11FE728D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0067/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de nutricionista do E-MUTI.
Contratado: ANTENOR ALVES SANTANA NETO
CPF: ***.631.664-**
Data: 30 de maio de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:CFFA09BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0163/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de médico do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF).
Contratado: ANA CAROLINE DE ARAÚJO TEOTÔNIO
CPF: ***.979.623-**
Data: 02 de junho de 2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:EC92A41C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0040/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de Enfermeiro do Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes (CREDAF).
Contratado: DANYEL ALAN ALMEIDA FERNANDES
CPF: ***.505.344-**
Data: 01 de julho de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F25AF761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0058/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de psicóloga do Programa Melhor em Casa.
Contratado: JAKELINE GOMES PEREIRA
CPF: ***.683.934-**
Data: 01 de julho de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:53D2D09A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0118/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de médico do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF).
Contratado: TAINAH GONÇALVES FERNANDES
CPF: ***.098.784-**
Data: 01 de julho de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B9C2E88A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0039/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de enfermeiro do Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes - CREDAF.
Contratado: JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES NETO
CPF: ***.003.604-**

Data: 01 de julho de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:DC9D1B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0026/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de Agente de Combate as Endemias.
Contratado: ARTHUR MOREIRA RODRIGUES SILVA
CPF: ***.283.048-**
Data: 01 de agosto de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B0EFD28B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0171/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de médico do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU.
Contratado: ROBSON ALBERTO FREIRE VIEIRA DA SILVA
CPF: ***.843.873-**
Data: 31 de agosto de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:00899B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0023/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de fisioterapeuta programa E-multi.
Contratado: VANESSA GIOVANNA FERNANDES
CPF: ***.703.048-**
Data: 01 de setembro de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:7AB62645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0168/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de médico do Programa Melhor em Casa.
Contratado: LEUDSON ARINA DA SILVA NASCIMENTO
CPF: ***.184.662-**
Data: 01 de setembro de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D67C0FDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0010/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de Assistente Social da Secretaria de Assistência Social.
Contratado: ANA CLEIDE DUARTE
CPF: ***.499.934-**
Data: 01 de fevereiro de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:36A46AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0105/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de Monitora da Secretaria de Educação.
Contratado: ALINE DA SILVA OLIVEIRA
CPF: ***.338.774-**
Data: 01 de março de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:CA1CF87D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0106/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de Monitora da Secretaria de Educação.
Contratado: ANA CLÁUDIA CARDOSO SOBREIRA
CPF: ***.450.574-**
Data: 01 de março de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:EABFB119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0107/2025

Objeto: Rescisão consensual do contrato de Monitora da Secretaria de Educação.
Contratado: CARLA JULIANA ALVES DE LIMA
CPF: ***.329.204-**
Data: 01 de março de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1CD56CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0108/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de Monitora da Secretaria de Educação.
Contratado: DAYANNE ELLEN JUVENCIO DA SILVA
CPF: ***.234.494-**
Data: 01 de março de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2A7041BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0110/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de Monitora da Secretaria de Educação.
Contratado: FERNANDA DE SOUSA SANTANA
CPF: ***.018.194-**
Data: 01 de março de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:26F13D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0111/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de Monitora da Secretaria de Educação.
Contratado: FLAVIANA MARIA DE ANDRADE FONSECA
CPF: ***.434.814-**
Data: 01 de março de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:59307C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0112/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de Monitora da Secretaria de Educação.
Contratado: JAMARA PINHEIRO DE OLIVEIRA
CPF: ***.510.634-**
Data: 01 de março de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:C78E1AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0113/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de Monitora da Secretaria de Educação.
Contratado: JANAINA PEREIRA DA SILVA
CPF: ***.676.684-**
Data: 01 de março de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4D920B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0114/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de Monitora da Secretaria de Educação.
Contratado: LÍVIA MARIA FERREIRA DA SILVA
CPF: ***.445.484-**
Data: 01 de março de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6360DFF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0016/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de motorista da Secretaria de agricultura e Meio Ambiente.
Contratado: ISAIAS LACERDA DE ANDRADE
CPF: ***.853.097-**
Data: 01 de setembro de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:CD55241D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0213/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de psicóloga do CREAS.
Contratado: MARIA FERNANDA ALMEIDA DE SÁ
CPF: ***.276.514-**
Data: 01 de agosto de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6F856FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0018/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de motorista da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Contratado: MARCELO DE SOUSA SARMETO
CPF: ***.949.568-**
Data: 07 de julho de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:0B15D834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0008/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de visitadora do Programa Criança Feliz.
Contratado: THALIA ARAÚJO DA SILVA
CPF: ***.782.124-**
Data: 18 de junho de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4CB47872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0147/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de Professora da Educação Básica.
Contratado: MONAÍSA FERREIRA SANTIAGO
CPF: ***.807.744-**
Data: 01 de abril de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5C7295EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0005/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de Visitadora do Programa Criança Feliz.
Contratado: FRANCISCA ELIENE DO NASCIMENTO
CPF: ***.101.434-**
Data: 30 de abril de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:39DE89E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0122/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de Monitora da Secretaria de Educação.
Contratado: YASMIM MIRELLA OLIVEIRA ALEXANDRE
CPF: ***.233.694-**
Data: 01 de março de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:83B5CC01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0121/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de Monitora da Secretaria de Educação.
Contratado: WILZA ESTEVÃO DE OLIVEIRA DANTAS
CPF: ***.983.994-**
Data: 01 de março de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2995BB81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 0115/2025
Objeto: Rescisão consensual do contrato de Monitora da Secretaria de Educação.
Contratado: LUDYMILLA DUARTE DE ALENCAR
CPF: ***.037.364-**
Data: 01 de março de 2025.

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:4CFAEF11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0067/2025/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **FERNANDA FERNANDES NOGUEIRA** portadora do CPF nº ***. 881.534 -** e RG nº *** 5427 SSP/PB, ocupante do Cargo em Comissão de DIRETOR(A) DAS ESF'S, com símbolo CC-IV, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2025.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:502C43E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0068/2025/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FERNANDA FERNANDES NOGUEIRA** portadora do CPF nº ***. 881.534 -** e RG nº *** 5427 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, com símbolo AT-I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2025.

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:54B393E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2024

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB, CNPJ nº 08.920.571/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Pedro Caetano Sobrinho, Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Félix Trajano, SN - Centro - Bom Sucesso - PB, CPF nº 350.607.601-97, Carteira de Identidade nº 2496267 SSP/PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa COMERCIAL SANTANA VEICULOS E PEÇAS LTDA - RODOVIA BR–230, 1000 - SETE CASAS - PATOS - PB, CNPJ nº 08.134.975/0001-14, neste ato representado por Jose Melrison Oliveira Costa, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, residente e domiciliado na Rua Dr Bacamart, 451, Casa - Salgadinho - Patos - PB, CPF nº 029.571.094-25, Carteira de Identidade nº 4521754 SSP/PB, abaixo assinado, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 15/2024, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 240729PE00024, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 15/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, com atendimento ao reequilíbrio financeiro solicitado pela empresa sobre os respectivos valores registrados, durante o período de 21 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS Serão reequilibrados os valores em 2,13%, conforme quadro(s) abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO	P.E Nº 00024/2024
EMPRESA COMERCIAL SANTANA VEICULOS E PEÇAS LTDA		
CNPJ: 08.134.975/0001-14	Telefone/Whatsapp (83)3421-7373	E-mail: vialeste@vialestepatos.com.br
Endereço: Rua Prefeito Biroca Firmino, s/n, Sete Casas – Patos-PB – CEP: 58.705-280 Representante: José Melrison Oliveira Costa		

Item	Qt	Descrição	Marca	Valor regist	Valor Ajustado	Valor total
1	10	Veículo de passeio, 0 km (zero) quilometro; ano/modelo 2024/2024 ou superior, fabricação nacional, 5 passageiros com o motorista, motorização mínima de 1.0, potência mínima 84 cv (a) e 77 cv (g) flex, cor branco, transmissão manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, com ar condicionado original de fábrica, airbag para motorista e passageiro, 4 portas laterais e 1 porta traseira, capacidade mínima do porta malas 300 litros, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 litros, direção hidráulica ou elétrica, distância mínima entre eixos de 2.500 mm; kit multimídia original de fábrica e vidro elétrico dianteiro, tapetes, protetor de cárter e todos os equipamentos de segurança e acessórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Volksw	91.060,00	93.000,00	930.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e Clausula Primeira da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 00015/2024, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:C0A96902

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 174, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta a concessão de Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade, instituídos pela Lei Complementar nº 04, de 28 de novembro de 1996 e Lei Complementar nº 016 de 20 de julho de 2015 no âmbito do Município de Itaporanga-PB, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, "a", da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação bem como ser de interesse público a racionalização e a agilização dos procedimentos voltados para a concessão, suspensão e cessação dos adicionais de insalubridade e de periculosidade.
DECRETA:
I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade, instituídos pela Lei Complementar nº 04 de 28 de Novembro de 1996, alterada pela Lei Complementar nº 016 de 20 de julho de 2015, obedecerá aos termos e condições estabelecidos neste decreto.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, consideram-se como:
I - Atividades insalubres: as atividades ou operações que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e intensidade do agente, nos termos da Normas Regulamentadoras nº 15 (NR-15) do Ministério do Trabalho e Emprego ou outras que vierem a substituir as mesmas, conforme a classificação que ficar estabelecida em estudo técnico específico elaborado pelo Município;
II - Atividades periculosas: as atividades ou operações em que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, impliquem no contato permanente com agentes perigosos, de modo habitual e permanente, nos termos da Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16) do Ministério do Trabalho e Emprego ou outra que vier a substituí-la.
Art. 2º. Farão jus à percepção do adicional de insalubridade ou de periculosidade os servidores públicos municipais que:
I - Estiverem lotados em unidades consideradas insalubres ou perigosas; ou
II - Executarem atividades consideradas insalubres ou perigosas.
§ 1º O adicional de insalubridade ou de periculosidade será percebido enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades insalubres ou perigosas, devendo ser imediatamente cessado quando constatada a eliminação do agente desencadeador.
§ 2º A caracterização e a classificação dos graus de insalubridade e periculosidade está apresentado na "Tabela de Classificação de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas", conforme Anexo I deste decreto, podendo ser reavaliados quando necessário.
§ 3º A percepção do adicional de insalubridade ou de periculosidade dar-se-á a partir da data do início de exercício do servidor na unidade ou atividade classificada como insalubre ou perigosa.
§ 4º Os critérios técnicos utilizados só terão eficácia a partir da data da publicação deste Decreto, considerando as atividades atualmente desenvolvidas nas diversas unidades da Prefeitura do Município de Itaporanga, vedada a sua utilização pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para pedidos ou laudos anteriormente requeridos.
Art. 3º. O valor do adicional de insalubre será calculado sobre o valor do salário base do cargo, de acordo com a Tabela da Matriz Salarial do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos da administração direta municipal de Itaporanga, nos termos do disposto no Art. 157-A, § 1º da Lei Complementar nº 04, de 28 de novembro de 1996, conforme a classificação que ficar estabelecida em estudo técnico específico elaborado pelo Município, sendo de:
I - 5% (cinco por cento) para baixo risco (grau mínimo);
II - 10% (dez por cento) para médio risco (grau médio);
III - 20% (vinte por cento) para alto risco (grau máximo).
Art. 4º. O valor do adicional de periculosidade, concedido aos servidores que desempenhem atividades consideradas perigosas, conforme seja atestada em estudo técnico pericial, corresponderá ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do salário base do cargo, de acordo com a Tabela da Matriz Salarial do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos da administração direta municipal de Itaporanga, nos termos do disposto no Art. 157-A, § 2º da Lei Complementar nº 04, de 28 de novembro de 1996.
Art. 5º. Os adicionais de insalubridade e de periculosidade não são acumuláveis, cabendo ao servidor optar por um deles, quando for o caso.
Art. 6º. Os adicionais de insalubridade e de periculosidade serão concedidos a requerimento:
I - do servidor;
II - da chefia do servidor;
III - de entidades representativas dos servidores públicos municipais.
§ 1º - O pedido será formalizado mediante o preenchimento do "Requerimento de Solicitação de Adicional Insalubridade e de Periculosidade", de acordo com o modelo do Anexo II deste Decreto.
§ 2º - As informações constantes do requerimento deverão corresponder à verdade, sob pena de ser anulado o ato de concessão do adicional de insalubridade ou de periculosidade, bem como apurada a responsabilidade administrativa e penal do requerente.

§ 3 º - Para a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, os locais e as atividades desenvolvidas pelos servidores deverão ser reais e habituais e estarem de acordo com a "Tabela de Classificação de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas", constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 7º. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.
Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante, será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.
Art. 8º. O direito ao adicional de periculosidade e insalubridade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão ou pela interrupção da atividade, não gerando direito adquirido, independentemente do tempo de pagamento do respectivo adicional.
Parágrafo único. A eliminação ou a neutralização da insalubridade e periculosidade ocorrerá:
I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.
Art. 9º. Os locais de trabalho e os servidores que operem com Raios-X ou substâncias radioativas, serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante, não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.
II - DAS COMPETÊNCIAS
Art. 10. Compete à Secretaria de Administração do Município:
I - Determinar, por meio de estudo técnico, a avaliação e classificação dos ambientes de trabalho e as atividades desempenhadas pelos servidores;

II - Manter atualizada a " Tabela de Classificação de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas ", por meio de Decreto.
III - Orientar o Setor de Recursos Humanos na implementação, supervisão e fiscalização do cumprimento das disposições deste decreto;
IV - Propor ao Chefe do Poder Executivo a edição de atos normativos complementares às disposições deste decreto, quando cabível.
V - Enquadrar a situação do servidor de acordo com os locais e atividades consideradas insalubres ou perigosas constantes da " Tabela de Classificação de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas";
VI - Decidir sobre a concessão do respectivo adicional, observado o enquadramento previsto no inciso V deste artigo;
VII - Apreciar e julgar os pedidos de reconsideração, nos casos previstos no art. 18, inciso I, deste decreto;
VIII - Implementar e fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto, no âmbito de sua atuação;
IX - Apurar a responsabilidade do requerente, na hipótese de inveracidade das informações contidas no respectivo requerimento.
Parágrafo único - Nos termos do art. 64, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, fica delegada competência ao (à) Secretário(a) de Administração do Município para decidir sobre a concessão dos adicionais de insalubridade ou de periculosidade, sempre com estreita observância dos elementos contidos na "Tabela de Classificação de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas ", conforme Anexo I deste Decreto.
Art. 11. Compete ao Prefeito Municipal apreciar e julgar os recursos interpostos nos termos do art. 18, inciso II, deste decreto;
Art. 12. Incumbe à chefia imediata comunicar o afastamento do servidor da unidade ou das atividades classificadas como insalubres ou perigosas à Unidade de Recursos Humanos da respectiva secretaria.
III - DOS PROCEDIMENTOS

Art. 13. Os requerimentos padronizados, conforme modelo do Anexo II, serão encaminhados ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.
§ 1º. O Setor de Recursos Humanos analisará os aspectos formais do requerimento e verificará se o servidor se enquadra nas situações previstas na " Tabela de Classificação de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas ".
§ 2º. Se não for possível o enquadramento do servidor em nenhuma das situações previstas na " Tabela de Classificação de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas", o requerimento será indeferido.
§ 3º. O ato de concessão ou indeferimento dos adicionais de insalubridade ou de periculosidade deverá ser objeto de publicação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. Na hipótese de classificação cumulativa da unidade ou atividade como insalubre e perigosa, a Secretaria de Administração deverá notificar o servidor para que formalize sua opção por um dos adicionais.
Art. 14. Após a publicação da decisão concessiva do adicional de insalubridade ou de periculosidade, o Setor de Recursos Humanos deverá efetuar o cadastramento do evento, para fins de pagamento, bem como arquivar o requerimento no prontuário funcional do servidor.
Art. 15. O servidor continuará fazendo jus à percepção do adicional de insalubridade ou de periculosidade quando estiver afastado do serviço, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo ou função, em virtude de:c
I - Férias;
II - Serviços obrigatórios por lei;
III - Licenças por acidente do trabalho ou doença profissional;
IV - Licença maternidade;
V - Licença paternidade;
VI - Licença-prêmio;
VII - Licença para tratamento de saúde, até 30 (trinta) dias;

VIII - Faltas abonadas;
§ 1º. Os afastamentos previstos no inciso VII deste artigo, quando superior a 30 (trinta) dias, acarretarão a suspensão do pagamento dos adicionais de insalubridade e de periculosidade, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia do afastamento.
§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, o pagamento do adicional será reativado a partir do retorno do servidor à mesma unidade ou atividade, mediante comunicação de sua chefia imediata à Secretaria de Administração, indicando o motivo e as datas do afastamento e do retorno ao trabalho.
Art. 16. A chefia imediata do servidor deverá comunicar à Secretaria de Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o afastamento temporário ou definitivo do servidor da unidade ou atividade insalubre ou perigosa, para fins de suspensão ou cessação do pagamento do adicional, sob pena de responsabilidade.
Art. 17. Ocorrendo a mudança de unidade ou atividade, deverá ser apresentado novo requerimento de concessão do adicional de insalubridade ou de periculosidade.
IV - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO
Art. 18. Do ato decisório sobre solicitações de adicional de insalubridade ou de periculosidade, caberão:
I - pedido de reconsideração dirigido ao(a) Secretário(a) de Administração, quando for indeferido ou deferido o adicional em grau diverso do pretendido;
II - recurso dirigido ao Prefeito Municipal, quando houver sido desatendido o pedido de reconsideração a que se refere o inciso anterior.
§ 1º - A decisão do pedido de reconsideração e do recurso deverá ser objeto de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º - O pedido de reconsideração e o recurso serão processados de acordo com os prazos e a forma previstos na legislação específica em vigor.
V - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. A Secretaria de Administração, deverá determinar a realização de inspeções periódicas, de rotina ou a pedido, nos ambientes de trabalho, com o fim de verificar as condições dos locais e atividades.

§ 1º. Sempre que constatado o agravamento ou melhoria dos locais e condições de trabalho, deverá ser alterada, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, a " Tabela de Classificação de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas".
§ 2º. A Secretaria de Administração em conjunto com as diversas secretarias municipais, cientes das alterações mencionadas no parágrafo anterior, deverão adotar as providências necessárias à cessação ou à reclassificação dos adicionais de insalubridade e de periculosidade.
Art. 20. As demais Secretarias Municipais deverão implementar, supervisionar e fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração, providenciando a apuração de responsabilidades, quando constatadas irregularidades, na forma da legislação vigente.
Art. 21. O descumprimento das normas constantes deste decreto, bem como a constatação de eventuais irregularidades na concessão, cadastramento e pagamento dos adicionais de insalubridade e de periculosidade, devidamente apurados na forma da legislação vigente, acarretarão a responsabilização civil, administrativa e penal dos infratores.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga-PB, aos 23 de outubro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE LOCAIS E ATIVIDADES INSALUBRES OU PERIGOSAS
I – LOCAIS E ATIVIDADES INSALUBRES

LOCAL DE TRABALHO	CARGO/FUNÇÃO	RISCO	GRAU / PERCENTUAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência	Condutor(a) Socorrista	Biológico	**ALTO – 20%**
	Médico(a)	Biológico	
	Enfermeiro(a)		
	Técnico(a) em Enfermagem		
	Farmacêutico (a)	Biológico Químico	
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Recepcionista	Biológico	**BAIXO – 5%**
	Auxiliar em Saúde Bucal	Biológico Químico	**MÉDIO – 20%**
	Cirurgião(ã) Dentista	Biológico Químico Físico	**ALTO – 20%**
UBSF – Unidades Básicas de Saúde da Família	Assistente Administrativo	Biológico	**BAIXO – 5%**
	Médico(a)	Biológico	**MÉDIO – 10%**
	Auxiliar de Serviços Gerais	Biológico Químico	
	Auxiliar em Saúde Bucal	Biológico Químico	
	Cirurgião(ã) Dentista	Biológico Químico Físico	**ALTO – 20%**
NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	Farmacêutico(a)/ Biomédico/Bioquímico	Biológico Químico	**MÉDIO – 10%**
	Nutricionista	Biológico	
	Psicólogo(a)		
	Fisioterapeuta		
	Assistente Social		
	Fonoaudiólogo(a)		
Serviço de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa	Médico(a)	Biológico	**MÉDIO – 10%**
	Técnico em Enfermagem		
	Fisioterapeuta		
	Psicólogo(a)		
	Nutricionista		
	Assistente Social		
	Enfermeiro(a)		
Centro Médico (Policlínica)	Nutricionista	Biológico	**MÉDIO – 10%**
	Psicólogo(a)		
	Fonoaudiólogo(a)		
	Técnico(a) em Laboratório		
	Fisioterapeuta		
	Auxiliar de Serviços Gerais		
Farmácia Básica	Farmacêutico(a)/ Biomédico/Bioquímico	Biológico Químico	**MÉDIO – 10%**
Centro de Zoonoses	Capturador(a) de Animais	Biológico	**MÉDIO – 10%**
	Auxiliar de Serviços Gerais		
	Médico(a) Veterinário(a)		
Outras Atividades da Secretaria de Saúde (Transportes de Pacientes)	Motoristas (Sec. de Saúde)	Biológico	**MÉDIO – 10%**
Serviço de Limpeza Pública	Agentes de Limpeza Pública	Biológico	**ALTO – 20%**
Serviço de Saneamento Público	Encanador	Biológico	**ALTO – 20%**
Centro Médico/Imunização	Técnico (a) em Enfermagem/Vacinadora	Biológico	**ALTO – 20%**
Vigilância Epidemiológica	Agente de Combate à Endemias	Biológico Químico	**ALTO – 20%**
Secretária de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Biológico	**ALTO – 20%**
Serviço Funerário Municipal (Cemitério Público Municipal)	Agente de Serviços Funerários	Biológico	**ALTO – 20%**
	Operário(a)		
CAPS - Centros de Atenção Psicossocial	Médico(a)	Biológico	**MÉDIO – 10%**
	Enfermeiro(a)		
	Técnico(a) em Enfermagem		
	Auxiliar de Serviços Gerais	Biológico	
	Fisioterapeuta		
	Farmacêutico(a)/ Biomédico/Bioquímico	Biológico Químico	

II – ATIVIDADES PERIGOSAS

LOCAL DE TRABALHO	CARGO/FUNÇÃO	PERCENTUAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
Secretaria de Infraestrutura	Eletricista	**30%**
	Auxiliar de Eletricista	
SITTRANS – Superintendência Itaporanguense de Transporte e Trânsito	Agente Municipal de Trânsito	

ANEXO II

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE

Requerimento de Solicitação de Adicional de Insalubridade e ou Periculosidade (Anexo II Decreto nº 126/2022)	Protocolo:
1. Identificação do Servidor:	
Nome:	
Matrícula:	Cargo/Função:
2. Identificação do Setor de Trabalho:	
Secretaria:	Setor de Trabalho:
3. Descrição do Ambiente de Trabalho:	
_____	
4. Descrição das Atividades Habitualmente Desenvolvidas	
_____	
5. Materiais e Equipamentos Utilizados incluindo os Equipamentos de Proteção Individual	
_____	
6. Início do Exercício no Local ou Atividade Insalubre/Periculosa	
Data de Início de Exercício no local ou Atividade Insalubre/Periculosa: _____/_____/_____	
Declaramos, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras.	
Itaporanga-PB, _____/_____/_____	
_____	_____
Assinatura do Servidor Requerente	**Assinatura da Chefia Imediata**
Matrícula:	**Matrícula:**
(Preenchimento restrito ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração)	
7. Análise da solicitação em conformidade com a Tabela de Classificação de Adicionais de Insalubridade/Periculosidade.	
Procedida a verificação com base na "Tabela de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas (Anexo I do Decreto nº 126/2022)" e critérios técnicos estabelecidos por Estudo Técnico (Laudo Pericial), concluímos:	
( ) Pelo indeferimento do pedido.	
( ) Pela Concessão do Adicional de Insalubridade, com Grau de: ( ) Baixo Risco /( ) Médio Risco / ( ) Alto Risco, com percentual de ( ) 5% / ( ) 10% /( ) 20%	
( ) Pela Concessão do Adicional de Periculosidade com percentual de 10%.	
Itaporanga-PB, _____/_____/_____	
_____	
Assinatura e Matrícula do Responsável pelo Setor de Recursos Humanos	
8. Despacho Decisório:	
Em face da verificação procedida pelo Responsável do Setor de Recursos Humanos, com base na "Tabela de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas (Anexo I do Decreto nº 126/2022)":	
( ) Indefiro o Pedido	
( ) Defiro o Adicional de Insalubridade, com Grau de ( ) Baixo Risco / ( ) Médio Risco / ( ) Alto Risco,	
( ) Com percentual de ( ) 5% / ( ) 10% / ( ) 20%	
Defiro o Adicional de Periculosidade com percentual de 10%.	
Itaporanga-PB, _____/_____/_____	
_____	
Secretário(a) de Administração	
(Assinatura e Carimbo)	
9. Cadastramento e Publicação do Despacho Decisório	
Cadastrado na Ficha Funcional do Servidor em _____/_____/_____	
Publicado em _____/_____/_____	
Anexado à Pasta do Servidor em _____/_____/_____	
Itaporanga-PB, _____/_____/_____	
_____	
Assinatura Responsável	

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:14B8EAA1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/SAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS E AGRICULTORES FAMILIARES PARA PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – TERMO DE ADESÃO Nº 00787/2022 – PLANO OPERACIONAL Nº 05095-2025-2515302 – PROPOSTA Nº 01996-DS-05095-2025-2515302 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME/MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ-PB, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua João Pereira de Andrade, n°99, Centro, SAPÉ-PB. Inscrita no CNPJ Nº 12.769.172/0001-03, neste ato, representado por DENISE RIBEIRO DA SILVA, Secretária Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar o Edital de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares enquadrados no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea, para doação à pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023, Resolução GGPAA nº 3, de 5 de setembro de 2023, Portaria MDS nº 1.067, de 24 de março de 2025, Portaria SESAN/MDS Nº 188, de 29 de agosto de 2025 e a Portaria SESAN/MDS nº 191, de 29 de agosto de 2025.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafianos; povos e comunidades tradicionais; assentados da reforma agrária e; entidades socioassistenciais locais que fornecem alimentos, gratuitos e contínuos, visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins.

2. DO OBJETIVO

2.1. Credenciamento e seleção de unidades recebedoras (Entidades Socioassistenciais Locais) para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento ao **TERMO DE ADESÃO Nº 00787/2022**, publicado no Diário da União, seção 03, Nº 197, de 17 de outubro de 2022, referendado no Processo 71000.078568/2022-06; **PLANO OPERACIONAL Nº 05095-2025-2515302, PROPOSTA Nº 01996-DS-05095-2025-2515302,** celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Município de **SAPÉ-PB**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício 2025-2026;
2.2. Credenciamento e seleção de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao **TERMO DE ADESÃO Nº 00787/2022, PLANO OPERACIONAL Nº 05095-2025-2515302, PROPOSTA Nº 01996-DS-05095-2025-2515302**, publicados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Município de **SAPÉ-PB**, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA/CDS.

3. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAS LOCAIS.
Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, dentre outros), que forneçam alimentos, gratuitos e contínuos. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Órgão Gestor do Programa (Secretaria de Desenvolvimento Social).

3.1. REDE SUAS: CRAS's; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que produzam e disponibilizem alimentos, gratuitos e contínuos a beneficiários consumidores;

3.2. REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem alimentos a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem alimentos, gratuitos e contínuos a beneficiários consumidores.

3.3. As entidades deverão manifestar interesse em participar através do e-mail **secretariadeagriculturadesape@gmail.com** ou através de documento físico durante o período de vigência de entrega de documentos explicitados no item 5.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará fora da execução do referido programa.

4. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS
4.1. Agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente, aqueles que estão incluídos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (priorizando 60% de fornecedores na Proposta de execução) e; os agricultores familiares pertencentes aos seguintes grupos: a) povos indígenas; b) comunidades quilombolas e tradicionais; c) assentados da reforma agrária; d) negros; e) mulheres; e f) juventude rural (conforme Art. 4º da Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023). Os CAFs/DAPs desses beneficiários fornecedores deverão estar em status ativos e válidas no ato da entrega da documentação exigida pelo presente edital de chamada pública, excetos para aqueles que grupos que não necessitam desse documento como comprovação de atividade na agricultura familiar como os povos e as comunidades tradicionais;
Parágrafo único: É de responsabilidade do agricultor familiar manter o seu CAF válido durante a vigência da Proposta.
4.3. De acordo com a resolução do GGPAA Nº 11, de 5 de setembro de 2024, na ausência de Declaração de Aptidão ao Pronaf -DAP válida ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, que atendam os critérios de enquadramento como agricultor familiar na forma definida no art. 3° da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social- NIS - do CadÚnico;
4.4. Conforme a mesma resolução anterior, na ausência de DAP válida ou CAF ativo pelos assentados da reforma agrária, poderá ser utilizado como documento para qualificação como beneficiário fornecedor, a "Certidão de Beneficiário", emitida pelo Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, desde que o beneficiário fornecedor se enquadre como agricultor familiar conforme definido no art. 3° da Lei n° 11.326, de 2006;
4.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), por DAP/CAF por ano civil;
4.6. Em casos de alimentos processados de origem vegetal e de origem animal, deve o beneficiário fornecedor possuir os documentos listados abaixo e verificar as seguintes especificações técnicas dos produtos:
a. Registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou ainda no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI – POA);
b. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
c. Alvará sanitário ou licença de funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registros conforme os anexos 1 e 2 da RDC n 27/2010 da ANVISA; d. Os produtos devem estar embalados e com selo de classificação do órgão classificador;
e. **Produto *in natura*:** quando o produto está em seu estado natural, sem qualquer beneficiado;
f. **Produto beneficiado:** produto minimamente processado (eviscerado, embalado e com selo de qualidade sanitária);
g. **Pescados artesanais:** atividade produtiva sem interferência tecnológica;
h. **Espécies de pescados de cativeiro:** tilápia, tambaqui, carpa e outros;
i. **Espécies de pescados artesanais:** tucunaré, traíra, curimatã e outros.
4.7. Quanto ao transporte dos alimentos, deverá cumprir as normas estabelecidas pela Anvisa, (i) Resolução-RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004 e (ii) Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013, as quais podem ser acessadas para leitura, respectivamente, através dos endereços eletrônicos a seguir: (i) https://bit.ly/4lXVmQd e (ii) https://bit.ly/3JMGzug.
4.8. Os alimentos processados/beneficiados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos são regidos pela Resolução nº 78, de 8 de setembro de 2017, a qual deve ser observada pelos fornecedores (agricultores familiares).
4.9. Serão aceitas propostas cujos os alimentos devam ser adquiridos de beneficiários fornecedores do município de **SAPÉ-PB** que aderiu ao Programa. Exceto quando não haver produção local suficiente para atender à demanda de alimentos, o município poderá adquirir de produtores de municípios vizinhos, do mesmo estado e de outros estados, nesta ordem de prioridade;

4.10. Os agricultores familiares que participam do PAA/CDS/ESTADUAL, não poderão participar deste edital, desde que não tenha atingido o valor máximo de 15.000,00 por DAP/CAF por ano civil na proposta estadual, pois se trata de uma mesma modalidade.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

5.1. Os documentos de habilitação das entidades beneficiadas deverão ser entregues em um único envelope ou por meio eletrônico, através do endereço **secretariadeagriculturadesape@gmail.com** que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Entidade;

b. Cópia do comprovante de endereço da Entidade;

c. Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;

d. Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal (nutricionista);

5.2. A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de "a" a "d" do subitem anterior será automaticamente inabilitada.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DOS FORNECEDORES

6.1. Os documentos de habilitação dos agricultores familiares (fornecedores) deverão ser entregues em um único envelope ou por meio eletrônico, através do endereço **secretariadeagriculturadesape@gmail.com**, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos titulares;

b. Cópia da identidade dos titulares;

c. Cópia da CAF/DAP (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar/Declaração de Aptidão ao PRONAF) e/ou do seu extrato (com vigência mínima de 6 meses);

d. Comprovante de endereço;

e. No caso de povos e comunidades tradicionais, apresentação do Número de Identificação Social- NIS - do CadÚnico;

f. Para os assentados da reforma agrária, apresentação da "Certidão de Beneficiário", emitida pelo Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, desde que o beneficiário fornecedor se enquadre como agricultor familiar conforme definido no art. 3° da Lei n° 11.326, de 2006;

g. Certificação de produtos orgânicos/agroecológicos, emitido por entidade credenciada (Caso tenha produtos Orgânicos ou Agroecológicos);

h. Projeto Familiar de Venda de Gênero Alimentício da Agricultura Familiar para o PAA municipal (Anexo II);

6.2. O agricultor familiar e aqueles que se caracterizam como povos e comunidades tradicionais, bem como assentados da reforma agrária que não apresentarem os documentos constantes exigidos para cada um deles, listados nas alíneas de "a" a "h" do subitem anterior será automaticamente inabilitado.

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. As entidades (unidades recebedoras) e agricultores familiares (fornecedores) interessados deverão entregar os documentos listados nos subitens 5.1 e 6.1 respectivamente, em envelope lacrado, com identificação do remetente, ou por meio eletrônico, através do endereço **secretariadeagriculturadesape@gmail.com**, exclusivamente à Coordenadoria do PAA do município, localizada na Avenida Getulio Vargas, 194. Bairro: Centro, Município de **SAPÉ-PB**, no período de 16 a 23 de outubro de 2025, de 07:00 ás 13:00, endereçada a Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA/CDS.

8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

8.1. As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

8.2. As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea do município de **SAPÉ – PB** ou local adequado e identificado, destinado ao recebimento e entrega dos produtos advindos dos beneficiários fornecedores;

8.3. As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instância de Controle Social do Município de **SAPÉ - PB**, Cadastramento das Entidades no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio do SISPAA (ferramenta de alimentação e controle, disponibilizado pelo MDS) e aprovação pela Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea;

8.4. Os agricultores familiares entregarão os produtos com rótulos e com a marca do programa, na Central de Recebimento e Distribuição do Município de **SAPÉ – PB** ou local adequado e identificado, destinado ao recebimento e entrega; de acordo com o planejamento/cronograma de recebimento realizado pela Coordenação Municipal do Programa Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea;

8.5. Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para realizar a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

8.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.7. O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade. Os alimentos processados deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Foi destinado para o Município de **SAPÉ – PB**, um **valor total de R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte Cinco Mil Reais)**, vigência até 29/08/2026, podendo ser prorrogado por até 1 ano, para a execução da edição do PAA/CDS contemplado por este edital de chamada pública;

9.2. DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, seguirão a tabela editada pela CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento (ANEXO I), conforme Resolução nº 3 – GGPAA, de 5 de setembro de 2023 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos.

8.2.1. No caso de produtos agroecológicos ou orgânicos, serão admitidos preços de referência (Tabela CONAB) com um acréscimo em até 30% (trinta por cento) sobre os demais, desde que devidamente certificados por entidades credenciadas.

8.2.2. Os preços estabelecidos na formalização dos Projetos/Propostas terão validade até seu vencimento, não podendo serem alterados durante sua execução.

8.3. DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar do Programa Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO.

9.1. A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades recebedoras) obedecerá aos seguintes critérios:

a. Documentação exigida de acordo com o subitem 5.1;
b. As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva.
9.2. A seleção dos Agricultores Familiares (fornecedores) obedecerá aos seguintes critérios:
a. Documentação exigida de acordo com o subitem 6.1;
b. Inscritos no Cadastro de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
c. Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
d. Negros;
e. Mulheres;
f. Assentados da reforma agrária;
g. Pescadores;
h. Jovens entre 18 e 29 anos;
i. Agricultores (as) com mais de 3 (três) produtos enviados na proposta;
i. Produtos de origem vegetal e de origem animal processados.
9.3. Deverá ser assegurado o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos para a composição dos beneficiários fornecedores, a saber: (i) no mínimo 50% (cinquenta por cento) deverão ser mulheres; e (ii) no mínimo 60% (sessenta por cento) deverão ser agricultores (as) inscritos (as) no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, em conformidade com o disposto na Portaria SESAN/MDS nº 188, de 29 de agosto de 2025.
9.4. A abertura dos envelopes e a análise dos e-mails recebidos no prazo exigido no subitem 7.1, bem como o resultado final do credenciamento será divulgado na Prefeitura Municipal, na secretaria de Agricultura e Pesca e também na Secretaria do Desenvolvimento Social de **SAPÉ – PB**, no dia 27 de outubro de 2025.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção e Gestão do programa, indicada pela Gestora do município, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.
Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Coordenador do PAA no município, no horário de expediente, das 07:00 as 13:00 hs, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.
A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do termino do prazo de apresentação das razões do (s) recorrente (s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.
O recurso administrativo será encaminhado à Comissão Especial de Seleção e Gestão municipal, que terá um prazo de 02 (dois) uteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.
Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção e Gestão do Programa no Município de **SAPÉ – PB** e a Equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

SAPÉ/PB, 15 de outubro de 2025.

DENISE RIBEIRO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social de Sapé-PB
Gestora Municipal do PAA

ANEXO-I

Planilha De Formação De Preços

Gerência de operações e de suporte estratégico – GEOSE|PB

Programa de aquisição de alimentos (PAA)

Tabela de preços – compra com doação simultânea (CDS) Vigência dos preços: 01/05/2025 a 31/10/2025

Item	Descrição do Produto	UNID	Preço (R$)	Produto Orgânico (R$)	Item	Descrição do Produto	UNID	Preço (R$)	Produto Orgânico (R$)
1	ABACATE	Kg	7,71	10,02	54	|IOGURTE DE FRUTAS (LEITE DE VACA) (1)	kg	11,70	15,21
2	ABACAXI	kg	4,81	6,25	55	|INHAME DA COSTA	Kg	10,43	13,56
3	ABÓBORA CABOCLA	kg	5,03	6,53	56	|INHAME SÃO TOME (cara)	Kg	5,43	7,06
4	ABÓBORA LEITE	Kg	4,14	5,37	57	JACA	Kg	5,70	7,41
5	ABOBRINHA	Kg	5,65	7,34	58	LARANJA PERA	kg	5,70	7,40
6	ACELGA	Kg	8,77	11,39	59	LEITE DE CABRA PASTEURIZADO (1)	I	5,88	7,63
7	ACEROLA	Kg	5,22	6,79	60	LEITE DE VACA PASTEURIZADO (1)	I	5,75	7,47
8	ALFACE LISA	Kg	9,09	11,81	61	LIMÃO TAHITI	Kg	4,84	6,29
9	ALHO	Kg	31,06	40,37	62	MACAXEIRA	Kg	3,67	4,76
10	ARROZ BRANCO	Kg	7,02	9,11	63	MACAXEIRA A VÁCUO (1)	Kg	6,82	8,86
11	ARROZ VERMELHO	Kg	6,78	8,80	64	MAMÃO FORMOSA	Kg	4,27	5,54
12	BANANA DA TERRA	Kg	8,00	10,39	65	MAMÃO HAVAI	Kg	3,43	4,45
13	BANANA PACOVAN	Kg	3,91	5,07	66	MANGA ESPADA	Kg	8,48	11,02
14	BANANA PRATA	Kg	4,66	6,05	67	MANGA TOMMY	Kg	5,87	7,63
15	BATATA DOCE	Kg	4,01	5,21	68	MANTEIGA DA TERRA (DE GARRAFA) (1)	Kg	28,55	37,11
16	BATATA INGLESA	Kg	4,99	6,48	69	MARACUJÁ	Kg	7,12	9,25
17	BEBIDA LÁCTEA (1)	Kg	6,51	8,46	70	MAXIXE	Kg	11,67	15,17
18	BERINJELA	Kg	6,78	8,81	71	MEL DE ABELHA (POTE/KG) (1)	Kg	33,41	43,43
19	BETERRABA	Kg	4,43	5,75	72	MEL DE ABELHA (SACHE/KG) (1)	Kg	58,67	76,26
20	BISCOITO DE COCO (ARTESANAL) (3)	Kg	22,17	28,82	73	MELANCIA	Kg	3,12	4,05

21	BOLOS DIVERSOS (3)	Kg	17,22	22,38	74	MELÃO ESPANHOL	Kg	3,90	5,07
22	BRÓCOLIS RAMOSO	Kg	17,46	22,69	75	MILHO VERDE	Kg	5,18	6,73
23	CAJU	Kg	7,02	9,11	76	NATA (1)	Kg	24,80	32,24
24	CARNE BOVINA (DIANTERO COM OSSO) (1)	Kg	24,28	31,56	77	OVOS CAIPIRA (1)	Dz	12,68	16,48
25	CARNE BOVINA (TRASEIRO COM OSSO) (1)	Kg	26,63	34,61	78	PESCADO DE CATIVEIRO (BENEFICIADO) (1) (6) (8)	Kg	22,53	29,28
26	CARNE BOVINA (PONTA DE AGULHA) (1)	Kg	25,59	33,27	79	PESCADO DE CATIVEIRO (IN NATURA) (1) (5) (8)	Kg	18,68	24,28
27	CARNE CAPRINA (DIANTEIRO) (1)	Kg	32,50	42,25	80	PESCADO ARTESANAL (BENEFICIADO) (1) (6) (9)	Kg	20,21	26,26
28	CARNE CAPRINA (TRASEIRO) (1)	Kg	40,00	52,00	81	PESCADO ARTESANAL (IN NATURA) (1) (5) (9)	Kg	16,77	21,80
29	CARNE OVINA (DIANTEIRO) (1)	Kg	32,20	41,86	82	PEPINO	Kg	5,75	7,47
30	CARNE OVINA (TRASEIRO) (1)	Kg	40,00	52,00	83	PIMENTÃO VERDE	Kg	5,40	7,02
31	CARNE SUINA (CARCAÇA) (1)	Kg	22,97	29,85	84	PINHA	Kg	15,99	20,79
32	CEBOLA PERA	Kg	5,14	6,67	85	POLPA DE ABACAXI (2)	Kg	10,01	13,01
33	CEBOLINHA	Kg	10,55	13,71	86	POLPA DE ACEROLA (2)	Kg	12,50	16,24
34	CENOURA	Kg	5,61	7,29	87	POLPA DE CAJÁ (2)	Kg	14,74	19,15
35	CHUCHU	Kg	6,15	7,99	88	POLPA DE CAJU (2)	Kg	11,62	15,10
36	COCADA DE LEITE	kg	24,75	32,17	89	POLPA DE GOIABA (2)	Kg	11,09	14,42
37	COCO SECO	un	3,86	5,01	90	POLPA DE MANGA (2)	Kg	11,28	14,65
38	COCO VERDE	un	2,13	2,76	91	POLPA DE MANGABA (2)	Kg	15,49	20,13
39	COENTRO	Kg	11,20	14,55	92	POLPA DE MARACUJÁ (2)	Kg	23,43	30,45
40	COUVE	Kg	8,33	10,82	93	POLPA DE TAMARINDO (2)	Kg	13,59	17,66
41	COUVE – FLOR	Kg	13,42	17,43	94	POLPA DE UMBÚ (2)	Kg	13,20	17,16
42	DOCE DE FRUTAS (COMPOTA) (3)	Kg	20,68	26,87	95	POLPA DE UMBÚ CAJÁ (2)	Kg	12,36	16,06
43	DOCE DE LEITE (COMPOTA) (1)	Kg	22,47	29,21	96	QUEIJO DE COALHO (1)	Kg	34,83	45,27
44	ESPINAFRE	Kg	11,02	14,33	97	QUEIJO DE COALHO (CABRA) (1)	Kg	49,75	64,67
45	FARINHA DE MANDIOCA (1)	Kg	4,86	6,31	98	QUEIJO MANTEIGA (1)	Kg	38,02	49,43
46	FEIJÃO VERDE VAGEM	Kg	7,16	9,30	99	QUIABO	Kg	5,24	6,80
47	FEIJÃO VERDE (A VÁCUO)	Kg	21,51	27,96	100	RAPADURA (INTEIRA) (3)	Kg	11,24	14,60
48	FRANGO CAIPIRA (1)	Kg	21,60	28,07	101	REPOLHO	Kg	5,22	6,78
49	FRANGO GRANJA (1)	Kg	12,27	15,94	102	RÚCULA	Kg	12,45	16,17
50	GOIABA	Kg	4,50	5,84	103	TANGERINA	Kg	13,10	17,03
51	GOMA DE MANDIOCA (3)	Kg	6,75	8,77	104	TOMATE	Kg	5,55	7,21
52	GRAVIOLA	Kg	9,75	12,27	105	UVA ISABEL	Kg	11,17	14,51
53	IOGURTE DE FRUTAS (LEITE DE CABRA) (1)	kg	11,83	15,37	106	VAGEM	Kg	11,45	14,87

Os preços desta tabela foram coletados conforme a resolução GGPAA N° 3. DE 5 DE SETEMBRO DE 2023 (Grupo Gestor Do Programa De Aquisição De Alimentos).

Período de referência: tabela de preços do PAA (vigência: out/24 e (abr/25).
OBS:

Produtos De Estabelecimentos Que Possuam Registro No **SIF** — Serviço De Inspeção Federal Ou **SIE** — Serviço De Inspeção Estadual Ou **SIM** — Sistema De Inspeção Municipal Ou Ainda No SISBI/POA.
O Estabelecimento E A Bebida Devem Ter Registros No Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento – MAPA.
O Estabelecimento Deve Ter Alvará Sanitário Ou Licença De Funcionamento, Sendo Que Alguns Desses Produtos Devem Também Ter Registros Conforme Os Anexos I E II Da RDC N°27/2010 Da ANVISA Ou Declaração De Despensa De Alvará Sanitário, Emitida Pela Vigilância Sanitária Do Local.
Produtos Devem Estar Embalados E Com Selo De Classificação Do Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento – MAPA.
Produtos In Natura: Quando O Produto Está Sem Seu Estado Natural, Sem Qualquer Beneficiado.
Produto Beneficiado: Produto Minimamente Processado (Eviscerado, Embalado E Com Selo De Qualidade Sanitária).
Pescados Artesanais: Atividade Produtiva Sem Interferência Tecnológica.
Espécies De Pescado De Cativeiro**: Tilápia, Tambaqui, Pacu, Carpa E Outros**.
Espécies De Pescados Artesanal: **Tucunaré, Traíra, Piau, Curimatã, Corró, Cascudo E Outros**.

A tabela completa pode ser acessada e visualizada através do endereço eletrônico a seguir: (https://bit.ly/42c5TQx). Esta é a tabela mais recente da CONAB e o período de sua vigência de preços é de 01/05/2025 à 31/10/2025.

PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL			
PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA			
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1.NOME DO PROPONENTE			
2.ENDEREÇO	**3.MUNICIPIO**		**4.CEP.**
5.Nº DA DAP		**6.DDD/FONE**	
II-RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1.PRODUTO	**2.UNIDADE**	**3.QUANTIDADE TOTAL**	**4.PERIOCIDADE DE ENTREGA**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)			

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:4877FA6B